

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



TC
Lec

EXERCICIO DE 2018
INTERESSADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROTOCOLO Nº 0063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2018

DATA PUBLICAÇÃO: 13/09/2018

SEC: MUNICIPAL DE SAUDE

ABERTURA: DIA 04/10/2018, as 10:00 horas.

OBJETO:

objeto: **Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo"**

DATA DA HOMOLGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
EMPRESA VENCEDORA:

____/____/2018



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20/09

C.I. Nº 455/2018 - São Félix do Araguaia-MT, em 10 de setembro de 2018.

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Exma.: Sr.^a JANAILZA TAVEIRA LEITE

Assunto: Informação referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias – Recipiente para Resíduos Sólidos CV 0981/2017.

Senhora Prefeita,

Com os cordiais cumprimentos, venho informar que os Projetos Complementar referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias – Recipiente para Resíduos Sólidos CV 0981/2017, elaborado pela atual gestão e projetos pela AMM - Associação Mato- Grossense dos Municípios receberão ainda, aprovação junto a Engenheira Ambiental e demais órgãos competentes conforme documentos anexos a este.

Após as complementações necessárias e devida aprovação pelos órgãos técnicos, e demais órgãos pertinentes para liberação, solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de procedimento licitatório para inicio da Obra Tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo", visto a impossibilidade de início sem cumprimento das exigências legais.

Atenciosamente,

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017

Pereira Leite (m)
10/09/18
Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 100/2017



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CONVÊNIO FUNASA Nº 00981/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT VISANDO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria nº 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT** com sede no(a) **av araguaia, 248 - centro. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. CEP: 78670-000**, **SÃO FELIX DO ARAGUAIA / MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 03.918.869/0001-08, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portador(a) do CPF/MF nº **04935108428**, residente e domiciliado(a) no(a) **av araguaia, 248 - centro. SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. CEP: 78670-000**, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob o nº **855222/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017 e, no que couber, nas Portarias FUNASA nºs 919/2017, 1366/2017, 973/2017, 1365/2017, 1035/2017 e 1386/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.016840/2017-43**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)

- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- II. Do (a) Conveniente:
- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
 - b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
 - c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 722, de 20 de setembro de 2016;
 - d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
 - e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
 - f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
 - g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
 - h. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
 - i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)

- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compõem a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionária como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

Parágrafo Primeiro. O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

Parágrafo Segundo. A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) convenente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o convenente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)

- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 496.251,45 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6151	10512206876520001	444042	FSMSDNA	2017NE801131	08/12/2017	R\$ 99.250,29

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da PI 424/2016, ou seja, obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (art. 41, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017; e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subseqüentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quinto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo

de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
- III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

Parágrafo Quinto. O convenente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Sétimo. O convenente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a. por ato do Presidente da Funasa;
 - b. na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
 - c. no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira será comprovada:

- I. nos casos de aquisição de bens, pela comprovação da realização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e (art. 41, § 9º PI 424/2016)
- II. nos casos de realização de serviços e obras, pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida. (art. 41, § 9º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;

Parágrafo Décimo Quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Nono. No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016-TCU - Plenário)

Parágrafo Vigésimo. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo conveniente. (§ 4º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Sexto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sétimo. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Oitavo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Único. Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo de até 18 (dezoito) meses, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo conveniente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

Parágrafo Único. O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Segundo. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou 360 (trezentos e sessenta) dias sem a utilização dos recursos no objeto da transferência o instrumento deverá ser rescindido. (art. 41, §§ 7º, 8º e 18, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

24
20

A vigência deste convênio é pelo prazo de **33 (trinta e três)** meses, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Pela CONCEDENTE Brasília-DF, _____ de dezembro de 2017.
Pelo CONVENENTE

RODRIGO SÉRGIO DIAS
Presidente da FUNASA

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Dirigente do MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO
ARAGUAIA/ MT



25
m

Nº / ANO DA PROPOSTA:

095410/2017

OBJETO:

Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.

JUSTIFICATIVA:

município de São Félix do Araguaia está localizado na mesorregião 128 e microrregião 526 nordeste do Estado de Mato Grosso. Com altitude média de 200 m, possui uma área localizada a margem esquerda do rio Araguaia ao lado da ilha do Bananal – TO, distante de Cuiabá aproximadamente 1.200 km. Possui uma extensão territorial de 18.935 Km².

A limpeza urbana e o saneamento básico são de fundamental importância para a saúde da população. As doenças relacionadas a deficiência ou insuficiência de um sistema de coleta de resíduos sólidos e saneamento, são importantes causas de internações e mortalidade, segundo dados do SIH/SUS 2004, e SIM/2002. Com relação a instalação sanitária deste município, quando analisamos estes dados e relacionando-os com os dados de internações, encontramos as doenças infecciosas e parasitárias, como a primeira causa de doenças, destacando desse grupo os casos de infecto parasitários e infecções, seguido de mortalidade, que são doenças características da falta de saneamento básico e baixa qualidade de vida.

Quando a densidade demográfica em uma comunidade aumenta, a solução mais econômica e ecológica é a implantação de um sistema público de coleta de resíduos sólidos. Sob o ponto de vista sanitário, a solução coletiva é a mais indicada, por ser mais eficiente no controle de vetores.

Como podemos ver existe uma deficiência muito grande na organização da coleta de lixo no município, visto que muitos municípios não agem de forma civilizada e com pensamento coletivo e acabam jogando seus resíduos sólidos em locais inapropriados, terrenos baldios ou até pior ateando fogo em seu lixo contribuindo assim para o agravamento das condições sanitárias e de saúde da comunidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 918.157.201-82	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Getúlio Vargas		CEP DO RESPONSÁVEL: 78005-370

2 - DADOS DO PROPONENTE

26

PROponente: 03.918.869/0001-08					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
Endereço Jurídico do Proponente: av araguaia, 248					
Cidade: SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF: MT	Código Município: 9183	CEP: 78670000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6635221606
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 1135-5	Conta Corrente: 252263			
CPF do Responsável: 049.351.084-28	Nome do Responsável: JANAILZA TAVEIRA LEITE				
Endereço do Responsável: RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI				CEP do Responsável: 78670000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

27
20

VALOR GLOBAL:	R\$ 496.742,52	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 491,07	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 496.251,45
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 491,07	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/09/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

28
ce

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 496.742,52
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020	Valor Global:	R\$ 496.742,52
UF: MT	Município: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA	CEP:	78670-000
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Administração da Obra			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 19.136,23	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Recipiente para resíduos sólidos			
Quantidade: 568.0 un	Valor: R\$ 459.145,25	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Serviços Iniciais			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 18.461,04	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 99.250,29	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 99.250,29	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 248.125,72	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 248.125,72	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 148.875,44	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 148.875,44	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 98,21	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 98,21	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 245,54	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 245,54	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 147,32
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Domiciliares no Município de São Félix do Araguaia - MT.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 147,32	PARCELA Nº: 3

29
/

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recipiente para Resíduos Sólidos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bairro Vila Alta				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 5680,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,84	V.TOTAL: R\$ 459.145,25
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços Iniciais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bairro Vila Alta				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18.461,04	V.TOTAL: R\$ 18.461,04
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Administração da OBra				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bairro Vila Alta				
CEP: 78670-000	UF: MT	MUNICÍPIO: 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 19.136,23	V.TOTAL: R\$ 19.136,23
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 496.742,52	R\$ 496.742,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 496.742,52			

10 - DECLARAÇÃO

31
28

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data	_____ Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade)
-----------------------	---


12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
CV 00981.2017 - MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA.MT - R\$ 496.251,45 - Proposta 95410.2017.pdf.pdf

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO</p> <p>nº 588/2018 SUEST-MT</p>
--	--

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Encaminhamento Ofício CTP nº 161/2018 - AMM.

A DIESP,

Encaminhamento anexo, Ofício CTP nº 161/2018 - AMM para conhecimento e demais providências.

Cuiabá, 18 de maio de 2018

Marli Corral Teixeira
Superintendente Estadual Substituta
FUNASA/MT





Documento assinado eletronicamente por **Marli Corral Teixeira, Superintendente Estadual do Mato Grosso Substituto(a)**, em 21/05/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0301091** e o código CRC **749EB340**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0301091

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: contrataprojetoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO a/ou composições PINTCPO	
		BDI	26,44%

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DATA: 12/06/2018
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT LEIS SOCIAIS: 88,60%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL

COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAIS					
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO	MÊS	1,0000	1743,75	1.743,75
				Total R\$	1.743,75

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018

COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MÃO DE OBRA					
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	29,21	3.505,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	80,76	11.629,44
				Total R\$	15.134,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	CÁLCULO
COMPONENTES	MATERIAL		
	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES

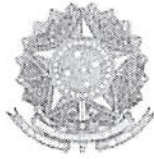
COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAIS					
COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,000	650,00	650,00
				Total R\$	650,00

COTAÇÃO		VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	CONTATO
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA					
16/04/2018	SOFISTICATO INOX	480,00	18.548.470/0001-50	(65)3695-1265		NAIRA
11/04/2018	ALTINOX	650,00	25.232.385/0001-43	(65)3685-2027		THAYLLON
11/04/2018	CNN INOX	1.350,00	16.868.802/0001-58	(65)3682-6920		JEFFERSON
VALOR ACATADO MEDIANA		650,00				

COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAIS					
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,00	2,60	2,60
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	14,04	0,14
				Total R\$	2,74

COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAIS					
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO AF 11/2015	CHP	0,024	121,46	2,91
MÃO DE OBRA					
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080	14,01	1,12
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	25,68	5,17
				Total R\$	9,20


Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608



34
m

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 200/2018/DIESP-MT/SUEST-MT
PROCESSO Nº 25180.000988/2018-02
INTERESSADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
ASSUNTO: Análise de Projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Recipiente
para Resíduos Sólidos

CV 0981/2017

Em atendimento ao Ofício nº 170/2018 de 17 de maio de 2018 e do Ofício nº 170/2018 de 22 de maio de 2018 encaminhando documentos referente ao projeto do CV 0627/2017 do município de São Félix do Araguaia, acerca da implantação de recipientes em aço inox para resíduos sólidos, verificou-se após análise que não existem pendências técnicas de projeto.

Conclusão: Tendo sido cumprido todas os critérios técnicos, pode-se considerar APROVADO o projeto atinente Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, implantação das lixeiras para resíduos sólidos.

Este é o parecer.

Cuiabá, 14 de junho de 2018.

Ana Elisa Martinelli Finazzi

Engenheira Ambiental

CREA 1205658270

SIAPE 2079331



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 15/06/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de

2015.

35
/



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0378763** e o código CRC **31B0A756**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0378763



36
/

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 201/2018/DIESP-MT/SUEST-MT
PROCESSO Nº 25180.000988/2018-02
INTERESSADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
ASSUNTO: Melhorias Sanitárias Domiciliares – Recipientes para Resíduos Sólidos (Lixeiras)
CV 0981/2017

Trata o presente Relatório, da Visita Técnica Preliminar realizada em 08/06/2018 no município de São Félix do Araguaia pelo técnico Enedino Maximiano de Jesus, para verificação dos dados de concepção da proposta. Este relatório e o atendimento das pendências técnicas em andamento é condição para finalização e aprovação do convênio, que possibilitará a liberação do recurso destinado à execução do convênio.

Foi verificado uma ausência de lixeiras em grande parte das residências da cidade de São Félix do Araguaia. A população acondiciona os resíduos em sacos plásticos colocados em latões, deixado em sacolas no chão em frente às ruas, ou seja, de maneira inadequada, demonstrando a necessidade da instalação de recipiente de resíduos que visam o correto acondicionamento.

A proposta apresentada se refere a aquisição e implantação de 568 (quinhentas e sessenta e oito) lixeiras em aço inox para acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.

Conclusão:

Diante do exposto, informo que foi constatado que a proposta apresentada corresponde à realidade local e recomenda-se a aprovação da visita técnica preliminar, tendo em vista que é requisito para prosseguimento e aprovação posterior da proposta que se encontra em fase de análise técnica das pendências apresentadas.

Este é o parecer.

Cuiabá, 14 de junho de 2018.

Ana Elisa Martinelli Finazzi

SIAPE 2079331

37
ce



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 15/06/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0378771** e o código CRC **E5C7FC29**.



38
ce

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370
Telefone: (65) 3322-5035 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 119/2018/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM.

Av..Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 – CPA

CEP: 78.050-902 - Cuiabá/MT

Assunto: **Resposta ao Ofício 161/2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 15 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso CV 981/2017, referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias –MSD do Município de São Feliz do Araguaia/MT.
2. Informo que, após visita técnica preliminar realizada pela Área Técnica de Engenharia da FUNASA/MT, no município de São Feliz do Araguaia/MT e análise das documentações, enviada através do referido ofício acima mencionado, ficou constatado que a proponente cumprido todas os critérios técnicos.
3. Diante disso, encaminho Pareceres técnicos 200 e 201/2018, aprovando projeto atinente aquisição das lixeiras para resíduos sólidos.
4. Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT

39
ce



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 15/06/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0382739** e o código CRC **71CCED02**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0382739

40
20

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO nº 108/2018 DIESP-MT</p>
--	---

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Liberação de parcela

Ao Secov,

Encaminho presente processo, para conhecimento e providencias necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Angelino de Oliveira, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública**, em 18/06/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0383374** e o código CRC **16AE2189**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0383374

41
/



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, 4667 - Barra da Tijuca - Zona Sul - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900
Telefone: (21) 2518-0000 - Fax: (21) 2518-0001

Ofício nº 119/2018/DIE-SE-ME-SE-LEST-ME-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos do AMM

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - Vila

CEP: 78.050-902 - Curitiba - PR

Recebi
Em: 18/06/2018
Assoc. Matogrossense dos Municípios
CNPJ: 00.234.260/0001-21
fatura 1544

Assunto: Resposta ao Ofício 161/2018.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 18 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso (CV 981/2017), referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias (MSD) do Município de São Feliz do Araguaia - Mato Grosso do Sul.
2. Informo que, após visita técnica preliminar realizada pela Área Técnica de Engenharia da FUNASA/PR, no município de São Feliz do Araguaia - Mato Grosso do Sul e análise das documentações enviadas através do referido ofício acima mencionado, ficou constatado que a proponente cumpriu todas as condições técnicas.
3. Diante disso, encaminhado Pareceres técnicos 2006 e 201/2018, aprovando projeto e a aquisição das licenças para resíduos sólidos.
4. Por fim, informo que a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

212
/20

Francisco Holanildo Silva Lima
Superintendente Estadual
FUNASA/SUESTE-MT



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 15/06/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://seifunasa.gov.br/verifica>, informando o código verificador **0382739** e o código CRC **71CCED02**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0382739

243

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO nº 62/2018 SECOV-MT</p>
--	---

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Para acompanhamento.

Ao Chefe da Diesp,

Restituo o presente processo após conhecimento e análise, encaminhado para acompanhamento da execução física.

Atenciosamente,

João Nunes Neto
Chefe do Serviço de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **João Nunes Neto, Chefe de Serviço de Convênios**, em 20/06/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0395870** e o código CRC **3E98960E**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0395870



244
/2018

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 217/2018/DIESP-MT/SUEST-MT
PROCESSO Nº 25180.000988/2018-02
INTERESSADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
ASSUNTO: Análise da alteração com objetivo de inserção de contrapartida no Plano de Trabalho do Convênio de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Recipiente para Resíduos Sólidos

CV 0981/2017 – São Félix do Araguaia /MT

Refiro-me ao Convênio 0981/2017 (proposta SICONV 855222/2017) do município de São Félix do Araguaia, referente implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes para resíduos sólidos em aço inox, no valor total de R\$496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 496.251,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o valor da concedente e R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos) o valor da proponente.

A motivação da alteração do plano de trabalho foi em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizada e do projeto aprovado.

Assim, o Plano de Trabalho foi alterado e não há nenhum impedimento para aprovação da alteração para inserção de contrapartida no valor de R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos). Sendo assim, aprovo o plano de trabalho em questão em conformidade com a aprovação da proposta da Conveniente.

Este é o parecer.

Cuiabá, 22 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 22/06/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0401743** e o código CRC **0105E807**.

45
20

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0401743

Funasa

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

**Anexo
V**

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: **MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT**
 02 - Ação: **02 - Ação**
 N° do Processo do Convênio: **25100016840201743**

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		Implantacao de Melhorias Sanitarias Domiciliares para Prevencao e Controle de Doencas e Agravos - Lixeirarem aço inox no municipio de Sao Felix do Araguaia - MT					
1		Administração da Obra	un	1	R\$ 19.136,23	02/08/2018	29/09/2020
2		Fornecimento e Instalação de Recipientes ParaResíduos	un	568	R\$ 459.145,25	02/08/2018	29/09/2020
3		Serviços Iniciais	un	1	R\$ 18.461,04	02/08/2018	29/09/2020

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa	09- Especificação	10- Concedente	11- Proponente	12- Subtotal por Natureza de Gasto
Obras civis (construção e ampliação)		R\$ 496.251,45	R\$ 491,07	RS 496.742,52
13- Total				RS 496.742,52

14- Autenticação

Local

____/____/____
Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

26
25



47
/20

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370
Telefone: (65) 3322-5035 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 127/2018/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM.

Av..Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 – CPA

CEP: 78.050-902 - Cuiabá/MT

Assunto: **Resposta ao Ofício 161/2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 15 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso CV 981/2017, referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias –MSD do Município de São Félix do Araguaia/MT.
2. Esclareço que, em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizados e do projeto aprovado. Assim, o Plano de Trabalho foi alterado.
3. Diante disso, encaminho Pareceres técnicos 217/2018, aprovando Plano de Trabalho atinente aquisição das lixeiras para resíduos sólidos.

Atenciosamente,

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT

48
/cc



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 25/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

5.0
20

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT



Documento assinado eletronicamente por Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual, em 25/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.240, de 21/04/2011, e no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 20.024, de 20/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

51
ce

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia		
ENDEREÇO / ADRESSE		
Av. Araguaia, 248 - Centro		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALIDADE	UF / PAIS / ETO
78.670-000	São Felix do Araguaia	MT
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DO OBJETO / DÉCLARATION DE CONTENU		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Of. nº 127/2018/DIESP/SUEST-MT/FUNASA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
CV 981/2017 - 25180.000.988/2018-02		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCIPÉNTAIRE	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
<i>[Handwritten Signature]</i>	4/7/2018	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCIPÉNTAIRE	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR 443834	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

105404 18

114 x 166 mm

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT/MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / MAIO / 2018

1

Marcos Jhonny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Obra.....: **CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

Localidade: **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT**

Data: **MAIO / 2018**

Descrição do Projeto: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a **CENTRAL DE PROJETOS AMM**;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária oferecida pela AMM. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a

“ 2 ” *Marcos Jhonny de Oliveira*
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

ARQUITETURA – MOBILIÁRIO URBANO

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A

concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro:

- Para obras com valor acima de R\$ 450.000,00 - Dim. 5,00 x 2,50m;

2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO

Deverá ser locado um imóvel para acomodação de mão de obra, bem como o armazenamento dos recipientes e insumos para a instalação.

Normas Técnicas relacionadas _NR 18:2015 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção (Ministério do Trabalho); _NBR 12284: 1991 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obra.

3. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

Será executada a escavação manual das valas onde deverão ser implantados os recipientes.

3.2. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016

Após a escavação da vala, deverá ser aplicado lastro de concreto no fundo da mesma, para se evitar assim o contato do recipiente com o solo.

3.3. LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

Após a locação do recipiente, preencher a vala com concreto magro, para fixação e chumbamento do mesmo.

3.4. ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES

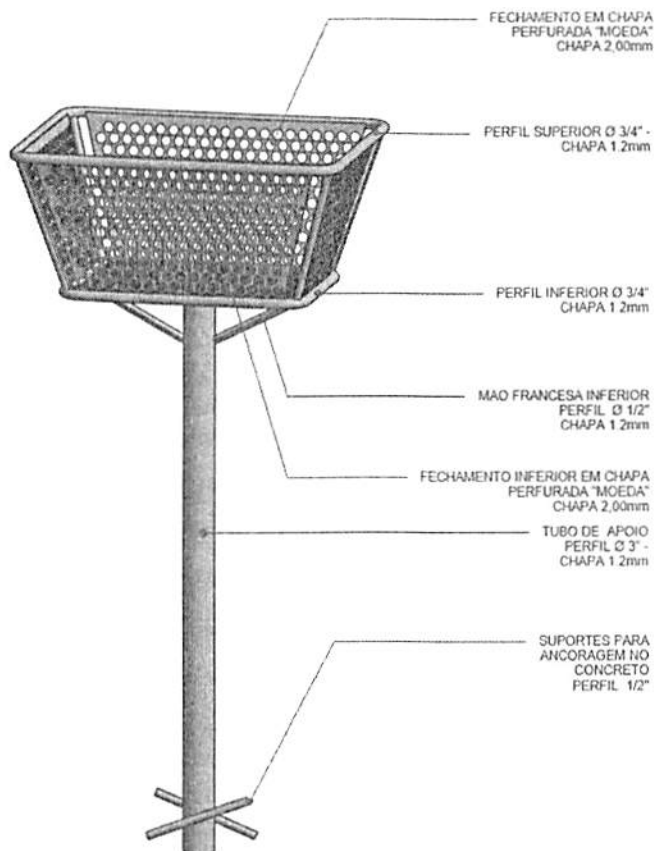
Deverá ser feito o escoramento do recipiente até total cura do concreto.

3.5. CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA

3.6. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

3.7. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Serão executadas de acordo com projeto arquitetônico, espeitando as dimensões, bitolas dos perfis e materiais empregados.



NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 09 de MAIO de 2018.

MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU A118524-1

5

Marcos Jhonny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
		BDI SERVIÇO	26,44%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS			DATA: 20/09/2018	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT			LEIS SOCIAIS: 88,80%	
CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	3,85%	19.136,23	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,72%	18.461,04	
3.0	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	92,43%	459.145,25	
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 496.742,52	

57
mm

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO	
	BDI SERVIÇO 26,44% BDI MATERIAIS 16,88%		

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DATA: 20/09/2018
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT LEIS SOCIAIS: 88,60%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
------	--------	----------------------	-----	--------	-------------------	------------------	-------------------

CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS R\$ 498.742,52

1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA						19.136,23
1.1	COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	15.134,64	19.136,23	19.136,23

2.0	SERVIÇOS INICIAIS						18.461,04
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	470,25	594,58	5.232,30
2.2	COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	MES	6,00	1.743,75	2.204,79	13.228,74

3.0	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS FUNDAÇÃO						459.145,25
------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	15,33	55,54	70,22	1.076,47
3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_07/2016	M3	15,33	337,00	426,10	6.532,11
3.3	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	15,33	92,08	116,42	1.784,71
3.4	COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	M	426,00	2,74	3,46	1.473,96
3.5	COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	UN	568,00	9,20	11,63	6.605,84

TRANSPORTE DO MATERIAL (xxxxx km da capital * Volume Total dos Recipientes m3)							
3.6	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	14.098,89	0,57	0,72	10.151,20

RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS- BDI DIFERENCIADO 16,88%							
3.7	COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	568,00	650,00	759,72	431.520,96

TOTAL GERAL R\$	496.742,52
------------------------	-------------------

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO	
		BDI 26,44%	

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	DATA:	20/09/2018
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT	LEIS SOCIAIS:	88,80%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL

COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	MÊS	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAIS						
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	MÊS	1,0000	1743,75		1.743,75
						Total R\$ 1.743,75

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018

COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MÃO DE OBRA						
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	29,21		3.505,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	80,76		11.629,44
						Total R\$ 15.134,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
COMPONENTES			UN	CÁLCULO		
MATERIAL						
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2,5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES		

COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAIS						
COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,000	650,00		650,00
						Total R\$ 650,00

COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	CONTATO
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA					
16/04/2018	SOFISTICATO INOX	480,00	18.548.470/0001-50	(65)3695-1265		NAIRA
11/04/2018	ALTINOX	650,00	25.232.385/0001-43	(65)3685-2027		THAYLLON
11/04/2018	CNN INOX	1.350,00	16.868.802/0001-58	(65)3682-6920		JEFFERSON
VALOR ACATADO MEDIANA		650,00				

COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAIS						
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,00	2,60		2,60
MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	14,04		0,14
						Total R\$ 2,74

COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
MATERIAIS						
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,024	121,46		2,91
MÃO DE OBRA						
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080	14,01		1,12
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	25,88		5,17
						Total R\$ 9,20



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 DATA: 20/09/2018

60
20

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS 2,5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES ENG. CIVIL 3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	1,00	UN
2.0 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4*2,2	8,80	M2
2.2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018	6,00	MÊS
3.0 RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS				
FUNDAÇÃO				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MANUAL. AF_07/2016	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.4	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	((3(*QUANT. DE LIXEIRAS)/4) 3 ESCORA PARA CADA LIXEIRA SENDO CONSIDERADA REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	426,00	M
3.5	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	QUANTIDADE DE LIXEIRAS	568,00	UN
TRANSPORTE DO MATERIAL (xxxxx km da capital * Volume Total dos Recipientes m3)				
3.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	(PESO DA LIXEIRA (7 KG) X QUANTIDADE DE LIXEIRAS) DIVIDIDO POR 1000 (PARA PASSAR PARA TONELADA)X DISTANCIA DE CUIABA ATÉ CIDADE EM KM(1773 KM) X 2 (IDA E VOLTA)	14.098,89	TXKM
RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS- BDI DIFERENCIADO 16,88%				
3.7	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	QUANTIDADE DE LIXEIRAS	568,00	UN



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS



COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



DATA: 20/09/2018
 Ref: CONSTRUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	TOTAL	%
ADMINISTRAÇÃO OBRA	3.806,20	19,89	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	19.136,23	3,85
SERVIÇOS INICIAIS	18.461,04	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.461,04	3,72
RECIPIENTE PARA RESIDUOS SÓLIDOS	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	459.145,25	92,43
VALOR TOTAL	98.791,44	19,89	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	496.742,52	100,00
VALOR ACUMULADO	98.791,44	19,89	178.381,28	35,91	257.971,11	51,93	337.560,94	67,95	417.150,77	83,98	496.740,61	100,00	496.742,52	100,00

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	BDI	26,44%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS		DATA: 20/09/2018		
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT		LEIS SOCIAIS: 88,80%		
BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	(%)		
1.1	AC - Administração Central	6,00		
1.2	DF - Custos Financeiras	6,71		
1.3	C - Riscos	1,11		
1.4	S - Seguros	1,74		
1.5	G - Garantias	0,75		
		0,00		
2.0	LUCRO	8,05		
2.1	L - Lucro Operacional	8,05		
3.0	TRIBUTOS	5,65		
3.1	**ISS	2,00		
3.2	Cofins	3,00		
3.3	Pis	0,65		
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13			
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.				
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				26,44%
VALOR DA OBRA				R\$ 496.742,52
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.				
CÁLCULO DO BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
**ISS - Imposto Sobre Serviços				
5,00% ISS - Repassado pelo município				
40% % SOBRE MÃO DE OBRA				

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	Ref: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PINTCPO	
SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251			

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DATA: 20/09/2018
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT LEIS SOCIAIS: 88,80%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,10%	NÃO INCIDE	1,10%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	48,64%	19,71%	48,64%	19,71%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	TOTAL	14,52%	10,96%	14,52%	10,96%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	TOTAL	8,84%	3,81%	18,61%	7,78%
		88,80%	51,28%	118,57%	75,25%

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT/MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / MAIO / 2018

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Obra.....: **CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

Localidade: **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT**

Data: **MAIO / 2018**

Descrição do Projeto: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a **CENTRAL DE PROJETOS AMM**;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária oferecida pela AMM. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a

mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

ARQUITETURA – MOBILIÁRIO URBANO

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A

concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro:

- Para obras com valor acima de R\$ 450.000,00 - Dim. 5,00 x 2,50m;

2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO

Deverá ser locado um imóvel para acomodação de mão de obra, bem como o armazenamento dos recipientes e insumos para a instalação.

Normas Técnicas relacionadas _NR 18:2015 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção (Ministério do Trabalho); _NBR 12284: 1991 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obra.

3. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

Será executada a escavação manual das valas onde deverão ser implantados os recipientes.

3.2. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016

Após a escavação da vala, deverá ser aplicado lastro de concreto no fundo da mesma, para se evitar assim o contato do recipiente com o solo.

3.3. LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

Após a locação do recipiente, preencher a vala com concreto magro, para fixação e chumbamento do mesmo.

3.4. ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES

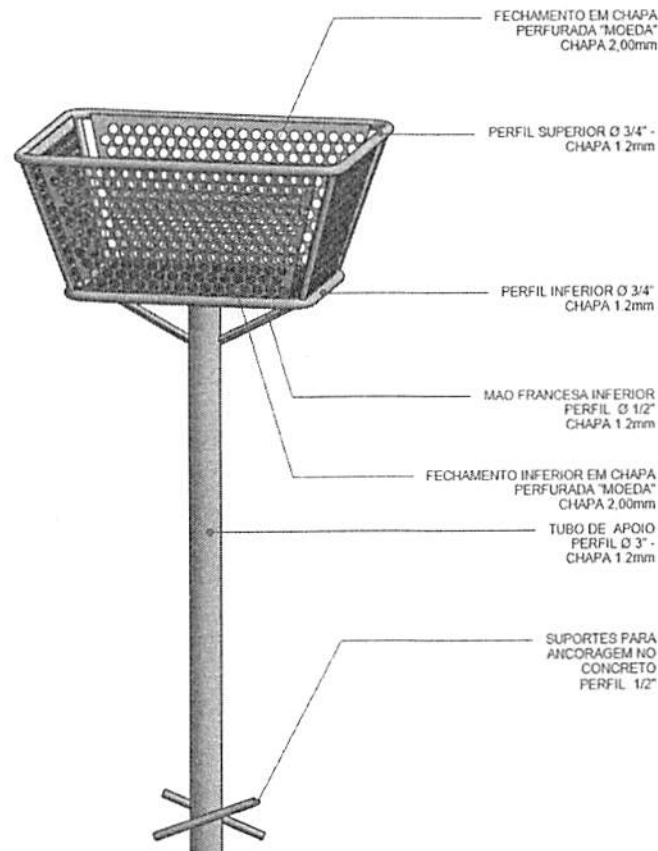
Deverá ser feito o escoramento do recipiente até total cura do concreto.

3.5. CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA

3.6. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

3.7. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Serão executadas de acordo com projeto arquitetônico, espeitando as dimensões, bitolas dos perfis e materiais empregados.



NOTAS E OBSERVAÇÕES

- a) Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- b) Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- c) Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 09 de MAIO de 2018.

MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU A118524-1

5

Marcos Jhonny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

07/lee

 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS. CN07 127 JUN 2018	AR	JT 58279157 6 BR		
		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 24/06/2018				
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT				

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR
	ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE RONDÔNIA DA SAÚDE - FUNDAÇÃO PERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
	CIDADE / LOCALITÉ SÃO PAULO - SP
	BRASIL BRÉSIL

□ □ □ □ □ □ □ □

DIESP



OF. CTP. N.º 161/2018

Cuiabá – MT, 15 de maio de 2018.

Ao Sr.
FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA
Superintendente Estadual da FUNASA de Mato Grosso
FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
FUNASA/GABINETE

SCDWEB - MS-FUNASA
Superintendência Estadual de Mato Grosso
25180.000.988/2018-02

Prezado Senhor,

Em relação ao código cadastrado no sistema sob o n.º MT 1207171724/2018, referente ao **Projeto de Melhorias Domiciliares Sanitárias – MDS**, firmado através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, objetivando a implantação de Recipientes de Lixo Domiciliar no **município de São Felix do Araguaia**, encaminhamos em anexo os documentos listados abaixo, para análise e possível aprovação.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Ofício Original

DOC. PESSOAIS

- RG
- CPF
- ATA DE POSSE
- DIPLOMA DE PREFEITO

DECLARAÇÕES

- Empresas Públicas e das Sociedades de Eco. Mista
- Adequada Operação e Manutenção
- Capacidade Técnica e Gerencial
- Inexistência de Sobreposição de Recursos

Levantamento de Necessidades (LENE)

Planta Cadastral

Projeto Arquitetônico + Mem. Arq

RRT Proj. Arq. e ART Orçamento

Planilha Orçamentária + Cotações

Justificativa Técnica



Associação Mato-grossense dos Municípios


www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



72
ce

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Catarina de Souza Silva
Coordenadora de Projetos





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia
Secretaria de Administração
CNPJ: 15.051.451/0001-25

74
3
RECEBIDO

ATA DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, "Palácio Karájas", localizada a Avenida Dr. José Fragelli, nº 772, centro, com a presença do Senhor Vereador Empossado Gesner Biondo - PPS, Presidente da Mesa, por ser o Vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores eleitos Diplomados e empossados: Patrícia Paiva Alencar - PSD, Aparecida dos Santos Brandão - PMB, Ademar Paranhos de Macedo - PSB, Emerson Geraldeli - PMDB, João Neto Pinto Vieira - PSDB, Dilson Bezerra Rodrigues - PMDB, Rita de Cássia Rodrigues Gomes - PMDB e Antônio Augusto Miranda de Sousa - PP. e conforme estabelece o Art. 14, da Lei Orgânica do Município, sendo convidado o Ireny Abadia Rodrigues, Secretário Administrativo. Compareceram os Vereadores eleitos, acima citados e legalmente diplomados e empossados para pleito 2017/2020. Conforme estabelece o art. 16 Inciso XIV da Lei Orgânica, compareceu o Senhor José Divino Martins da Rocha Vice-Prefeito e Janailza Taveira Leite Prefeita de São Félix do Araguaia - MT. Após as formalidades Regimentais, fizeram a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar de seu povo"***. Em seguida o Presidente da Sessão Solene de Posse declarou legalmente empossado a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Para constar eu, Ireny Abadia Rodrigues, secretário designado lavrei a presente ata, que depois de lida na Sessão solene, vai assinada pela Prefeita e Vice-Prefeito empossados, pelo presidente da Mesa e pelos Vereadores presentes.

Emerson Geraldeli

Rita Gomes

Antônio Augusto Miranda de Sousa

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela vontade dos cidadãos, expressa nas urnas no dia 2 de outubro de 2016, a candidata pela coligação UNIDOS PELA MUDANÇA,

JANAÍLZA TAVEIRA LEITE

foi eleita para o cargo de Prefeito do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com 2908 votos. Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral expediu o presente diploma, que a habilita à investidura do cargo na Câmara Municipal, nos termos da lei orgânica competente.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 19 de dezembro de 2016.

Ivan Lúcio Amâncio
Juiz Eleitoral



Código de validação 2cc3bbe25faaa70

A validade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <http://www.tre-mt.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Rua Severiano Neves, Nº 167, Centro, São Félix do Araguaia - MT
(66) 3522-1607 CNPJ

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E dupe em Teste da verdade
Selo Digital: AWI 10772 RS 2.70 ISSQN 0.12

Consulta: <http://www.tre-mt.jus.br/selos>

São Félix Do Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2017

Doanry Larissa Milhomem Cavalcante
Tábeia Substitua

3/17

76
/



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, CEP 78.670-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Janailza Taveira Leite, brasileira, casada, Advogada. CPF 049.351.084-28 com endereço na Rua 4, S/N, Setor Zumbi, CEP 786700-000, **DECLARA:**

A regularidade quanto ao fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 22, inciso XVIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Esta declaração é válida para o mês de sua assinatura e segue anexo seu comprovante de remessa ao Tribunal de Contas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

77
ce

PROTOCOLO VIRTUAL / VISUALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO Nº

1435



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



78
00

DECLARAÇÃO DE ADEQUADA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ANTERIORMENTE FINANCIADOS COM RECURSOS FEDERAIS


A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, representado por sua Prefeita Municipal, Janailza Taveira Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.351.084-28, portador(a) da Carteira de Identidade nº 532043534 SSP-SP, em conformidade com o inciso II, do art. 50, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, **DECLARA:**

- que **recebeu anteriormente** recursos públicos federais para a execução de empreendimentos de que trata a referida lei e, que tais objetos, estão em adequada operação e manutenção.
- que **não recebeu anteriormente** recursos públicos federais para a execução de empreendimentos de que trata a referida lei.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



79
ce

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, CEP 78.670-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Janailza Taveira Leite, brasileira, casada, Advogada, CPF 049.351.084-28, com endereço na Rua 4, S/N, Setor Zumbi, CEP 786700-000, em conformidade com o art.1º, §1º, XXIX, da Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016, DECLARO, para fins de formalização de convênio com a Fundação Nacional de Saúde -Funasa, que possui experiência nas atividades referentes à matéria relacionada ao convênio, bem como que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, observadas as condições previstas no convênio e no Plano de Trabalho.

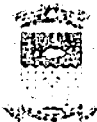
Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, CEP 78.670-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Janailza Taveira Leite, brasileira, casada, Advogada. CPF 049.351.084-28.
DECLARA:

Que não recebeu ou recebe recursos públicos de outra entidade para a execução das mesmas ações apresentadas e especificadas na Proposta nº 095410/2017, cadastrada no SICONV, não havendo, desta forma, a sobreposição de recursos.

Por ser verdadeira a informação prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 LOCALIDADE: BAIRRO VILA ALTA

São Félix do Araguaia - MT

Possui sistema de abastecimento de água?

SIM NÃO

Possui sistema de esgotamento sanitário?

SIM NÃO

Possui sistema de coleta de resíduos sólidos?

SIM NÃO

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO			MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																					
Nº	Nome do beneficiário	Endereço	RG	CPF	Coordenadas Geográficas UTM (Datum WGS 84)		Nº Habitantes	Ligação domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório elevado	Reservatório Semilevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar roupas	Filtro doméstico	Tanque Sético/filtro biológico	Sumidouro	Vale de infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para resíduos sólidos		
					Lat.	Long.																		
1	Reginaldo Marcelino	Av. Principal Vila Alta	29558332 SSP/GO	028.875.951-64	11°37'40,06" S	50°39'53,19" O	1									1								1
2	Eliвания F. Silva	Av. Principal Vila Alta	2575566 SSP/TO	009.752.321-69	11°37'21,67" S	50°40'00,26" O	4									1								1
3	Heloisa Dionisio Costa	Av. Principal Vila Alta	26337240 SSP/MT	377.463.081-04	11°37'23,34" S	50°39'59,79" O	3									1								1
4	Walter Reindel	Av. Principal Vila Alta	878917 SSP/MT	103.387.211-34	11°37'24,21" S	50°40'00,73" O	3									1								1
5	Fabiane Ribeiro da Silva	Av. Principal Vila Alta	21745579 SSP/MT	028.133.441-25	11°37'25,00" S	50°40'01,69" O	4									1								1
6	Osmar R. dos Santos	Av. Principal Vila Alta	15844692 SSP/MT	771.920.521-91	11°37'25,91" S	50°40'01,74" O	1									1								1
7	Isabel Guimarães Sales	Av. Principal Vila Alta	149492 SSP/MT	251.876.787-91	11°37'26,23" S	50°40'02,22" O	6									1								1

18/ce

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO ARAGIAIA-MT
 LOCALIDADE: BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO 01

São Félix do Araguaia - MT

Possui sistema de abastecimento de água?

SIM NÃO

Possui sistema de esgotamento sanitário?

SIM NÃO


Possui sistema de coleta de resíduos sólidos?

SIM NÃO

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO										MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS													
Nº	Nome do beneficiário	Endereço	RG	CPF	Coordenadas Geográficas UTM (Datum WGS 84)		Nº Habitantes	Ligação domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório elevado	Reservatório Semielevado	Conjunto Sanitário	Placa de Cozinha	Tanque de lavar roupas	Filtro doméstico	Tanque Séptico/filtro biológico	Sumidouro	Vale de infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para resíduos sólidos	
					Lat.	Long.																	
99	Sandra de S. Ferreira	Av. 13 de Maio s/n	0967-249 SPP/MT	550.840.441- 76	11°38'00,88" S	50°40'05,23" O	5									1							1
100	Vilza da Cruz Matelo	Av. 13 de Maio s/n	188.3554-0 SSP/MT	091.314.091- 88	11°38'06,21" S	50°40'22,13" O	2									1							1
101	Adão Regina da Silva	Av. 13 de Maio s/n	368.867 SSP/MT	181.177.671- 04	11°38'02,70" S	50°40'04,73" O	3									1							1
102	Luana C. S. Costa	Rua Gov. José Fragelli, s/n	1649774-0 SSP/MT	026.757.411- 83	11°36'53,62" S	50°39'47,32" O	4																1
103	Bras Dias M. dos Santos	Av. 13 de Maio s/n	701513 SSP/MT	460.198.121- 20	11°37'57,11" S	50°40'40,60" O	5																1
104	Rosely F. Ichi Koma	Av. 13 de Maio s/n	708410 SSP/MT	406.407.521- 87	11°37'57,64" S	50°40'41,49" O	2																1
105	Silvio Kelly C. Santos	Av. 13 de Maio s/n	19563671 SSP/MT	022.784.371- 19	11°37'55,49" S	50°40'44,03" O	3										1						1

3/8

243

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO nº 62/2018 SECOV-MT</p>
--	--

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Para acompanhamento.

Ao Chefe da Diesp,

Restituo o presente processo após conhecimento e análise, encaminhado para acompanhamento da execução física.

Atenciosamente,

João Nunes Neto
Chefe do Serviço de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **João Nunes Neto, Chefe de Serviço de Convênios**, em 20/06/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0395870** e o código CRC **3E98960E**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0395870



244
2018

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 217/2018/DIESP-MT/SUEST-MT
PROCESSO Nº 25180.000988/2018-02
INTERESSADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
ASSUNTO: Análise da alteração com objetivo de inserção de contrapartida no Plano de Trabalho do Convênio de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Recipiente para Resíduos Sólidos

CV 0981/2017 – São Félix do Araguaia /MT

Refiro-me ao Convênio 0981/2017 (proposta SICONV 855222/2017) do município de São Félix do Araguaia, referente implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes para resíduos sólidos em aço inox, no valor total de R\$496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 496.251,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o valor da concedente e R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos) o valor da proponente.

A motivação da alteração do plano de trabalho foi em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizada e do projeto aprovado.

Assim, o Plano de Trabalho foi alterado e não há nenhum impedimento para aprovação da alteração para inserção de contrapartida no valor de R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos). Sendo assim, aprovo o plano de trabalho em questão em conformidade com a aprovação da proposta da Convenente.

Este é o parecer.

Cuiabá, 22 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 22/06/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0401743** e o código CRC **0105E807**.

45
20

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0401743

Funasa

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

**Anexo
V**

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente: **MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT**
 02 - Ação: **02 - Ação**
 Nº do Processo do Convênio: **25100016840201743**

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		Implantacao de Melhorias Sanitarias Domiciliares para Prevencao e Controle de Doencas e Agravos - Lixeirase m aço inox no municipio de Sao Felix do Araguaia - MT					
	1	Administração da Obra	un	1	R\$ 19.136,23	02/08/2018	29/09/2020
	2	Fornecimento e Instalação de Recipientes ParaResíduos	un	568	R\$ 459.145,25	02/08/2018	29/09/2020
	3	Serviços Iniciais	un	1	R\$ 18.461,04	02/08/2018	29/09/2020

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa	09- Especificação	10- Concedente	11- Proponente	12- Subtotal por Natureza de Gasto
Obras civis (construção e ampliação)		R\$ 496.251,45	R\$ 491,07	RS 496.742,52
13- Total				RS 496.742,52

14- Autenticação

Local

____/____/____
Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

26
23



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370
Telefone: (65) 3322-5035 - <http://www.funasa.gov.br/>

47
/ 207

Ofício nº 127/2018/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM.

Av..Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 – CPA

CEP: 78.050-902 - Cuiabá/MT

Assunto: **Resposta ao Ofício 161/2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 15 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso CV 981/2017, referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias –MSD do Município de São Felix do Araguaia/MT.
2. Esclareço que, em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizados e do projeto aprovado. Assim, o Plano de Trabalho foi alterado.
3. Diante disso, encaminho Pareceres técnicos 217/2018, aprovando Plano de Trabalho atinente aquisição das lixeiras para resíduos sólidos.

Atenciosamente,

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT

48
cc



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 25/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



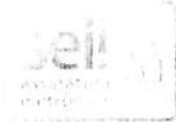
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

Francisco Holanildo Silva Lima
Superintendente Estadual
FUNASA/SUEST-MT

5:0
m



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 25/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.339, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

AR

51
ce

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE		
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia		
ENDEREÇO / ADDRESS		
Av. Araguaia, 248 - Centro		
CEP / ZIP CODE	CIDADE / CITY	UF / STATE
78.670-000	São Felix do Araguaia	MT
DECLARAÇÃO DE CONTHELAÇÃO DE VALORES / DECLARATION OF VALUATION		NATURE DA DECLARAÇÃO / NATURE OF THE DECLARATION
Of. nº 127/2018/DIESP/SUEST-MT/FUNASA		<input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITARIA / PRIORITAIRE
CV 981/2017 -- 25180.000.988/2018-02		<input type="checkbox"/> SECURED / VALUE DECLARED
ASSINATURA DO PRELHETORE / SIGNATURE OF THE SENDER		VALOR DO OBJETIVO / VALUE OF THE OBJECT
<i>[Handwritten Signature]</i>		417,000
NOME DO PRELHETORE / NAME OF THE SENDER		SELO DE DESTINO / DESTINATION SEAL
<i>[Handwritten Name]</i>		04 JUL 2018
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO / OBJECT IDENTIFICATION NUMBER		
443334		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS OF RETURN ON THE REVERSE		

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT/MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / MAIO / 2018

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 LOCALIDADE: VILA SANTO ANTÔNIO 02

São Félix do Araguaia - MT

Possui sistema de abastecimento de água?

SIM NÃO

Possui sistema de esgotamento sanitário?

SIM NÃO

Possui sistema de coleta de resíduos sólidos?

SIM NÃO

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO				MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																			
Nº	Nome do beneficiário	Endereço	RG	CPF	Coordenadas Geográficas UTM (Datum WGS 84)		Nº Habitantes	Ligação domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório elevado	Reservatório Semilevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar roupas	Filtro doméstico	Tanque Séptico/filtro biológico	Sumidouro	Vala de infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Receptante para resíduos sólidos	
					Lat.	Long.																	
272	Petronília Fernandes Bezerra	Rua Garças, s/n - Vila São José	440760 SSP/MT	604.609.201-72	11°37'18,26" S	50°41'49,51" W	6									1							1
273	Jaana Godinero Alves	Rua Garças, s/n - Vila São José	2161368-0 SSP/MT	460.191.461-20	11°37'18,67" S	50°41'49,51" W	1									1							1
274	Constantina Rodrigues Silva	Av. Lagoa, s/n	441878 SSP/MT	806.790.721-87	11°37'20,90" S	50°40'53,52" W	4									1							1
275	Deusina Costa Soares	Av. Lagoa, s/n	525406 SSP/GO	029.161.111-74	11°37'21,67" S	50°40'54,93" W	6									1							1
276	Alfredo Bezerra da Silva	Av. Lagoa, s/n	267699 SSP/MT	453.486.431-20	11°37'23,30" S	50°40'26,10" W	3									1							1
277	Sebastião Nunes Carvalho	Av. Lagoa, s/n	630041 SSP/MT	460.138.651-91	11°37'23,28" S	50°40'59,19" W	2									1							1
278	Euciene de Souza Pinto	Av. Lagoa, s/n	1111607-2 SSP/MT	628.098.141-04	11°37'33,01" S	50°40'10,32" W	5									1							1

107
Fe

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 LOCALIDADE: VILA SANTO ANTÔNIO 5

São Félix do Araguaia - MT

Possui sistema de abastecimento de água?
 Possui sistema de esgotamento sanitário?
 Possui sistema de coleta de resíduos sólidos?

SIM NÃO
 SIM NÃO
 SIM NÃO

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO							MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																	
Nº	Nome do beneficiário	Endereço	RG	CPF	Coordenadas Geográficas UTM (Datum WGS 84)		Nº Habitantes	Ligação domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório elevado	Reservatório Semilevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar roupas	Filtro doméstico	Tanque Sêptico/filtro biológico	Sumidouro	Vala de infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para resíduos sólidos		
					Lat.	Long.																		
593	Dilson Bezerra Rodrigues	Rua 11, s/n	862459 SSP/MT	514.256.531-20	11°37'36,85" S	50°41'23,98" W	2																	
594	Ceila G. B. Santos	Rua 11, s/n	0701473-2 SSP/MT	460.170.701-34	11°37'30,48" S	50°41'24,47" W	3																	
595	Diana Silva Santana	Av. Lagoa, s/n	1673479-3	042.962.291-09	11°37'42,36" S	50°41'11,81" W	4									1								
596	Mauro Rodrigues Silva	Rua 09, s/n	984641 SSP/MT	495.964.621-72	11°37'34,73" S	50°41'26,32" W	4									1								
597	Lorival Pereira Martins	Rua 09, s/n	889110 SSP/GO	189.301.311-15	11°37'34,78" S	50°41'26,67" W	1																	
598	Valmir Lopes da Silva	Rua 09, s/n	503283 SSP/MT	545.882.601-97	11°37'34,88" S	50°41'27,30" W	5																	
599	Junio Barbosa Gomes	Rua 09, s/n	21157413 SSP/MT	029.161.121-46	11°37'35,76" S	50°41'26,54" W	2																	

521
3

CARIMBO DE APROVAÇÃO:

137
22

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO TÉCNICA E DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br

E-MAIL:


centraldeprojetosamm@gmail.com



ADM. NEURILAN FRAGA



INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

TIPO DE OBRA:	MOBILIÁRIO URBANO	MODALIDADE:	CONSTRUÇÃO
OBRA:	PROJETO RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS PADRÃO - FUNASA		
PROPRIETÁRIO/ CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT CNPJ: 03.918.869/0001-08		
ENDEREÇO:	AVENIDA ARAGUAIA, nº 248 BAIRRO CENTRO		
AUTOR DO PROJETO: CREA/CAU:	 MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA ARQUITETO E URBANISTA CAU A118524-1		
RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA:			

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

ASSUNTO:

VISTAS - SUPERIOR E INFERIOR / CORTE A-A / PERSPECTIVA

Coordenadas Geográficas:		QUADRO DE ÁREAS	ARQ FOLHA Nº 01 / 01
DATA DE ENTREGA: 08/05/2018 16:15:30	ÍNDICES URBANÍSTICOS		
REVISÃO: 00	TAXA DE OCUPAÇÃO:		
ESCALA: 1 : 15	TAXA DE PERMEABILIDADE: COEF. DE APROVEIT.:		
RRT:	DESENHO:		

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT/MT

LOCAL / DATA: CUIABÁ – MT / MAIO / 2018

1



Marcos Johnny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

Obra.....: **CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

Localidade.....: **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT**

Data.....: **MAIO / 2018**

Descrição do Projeto.....: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, consulte a CENTRAL DE PROJETOS AMM;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária oferecida pela AMM. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a

mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

ARQUITETURA – MOBILIÁRIO URBANO

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A

* 3 *

Marcos Johnny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro:

- Para obras com valor acima de R\$ 450.000,00 - Dim. 5,00 x 2,50m;

2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO

Deverá ser locado um imóvel para acomodação de mão de obra, bem como o armazenamento dos recipientes e insumos para a instalação.

Normas Técnicas relacionadas _NR 18:2015 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da construção. (Ministério do Trabalho); _NBR 12284: 1991 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obra.

3 RESIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

Será executada a escavação manual das valas onde deverão ser implantados os recipientes.

3.2. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016

Após a escavação da vala, deverá ser aplicado lastro de concreto no fundo da mesma, para se evitar assim o contato do recipiente com o solo.

3.3. LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

Após a locação do recipiente, preencher a vala com concreto magro, para fixação e chumbamento do mesmo.

3.4. ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES

Deverá ser feito o escoramento do recipiente até total cura do concreto.

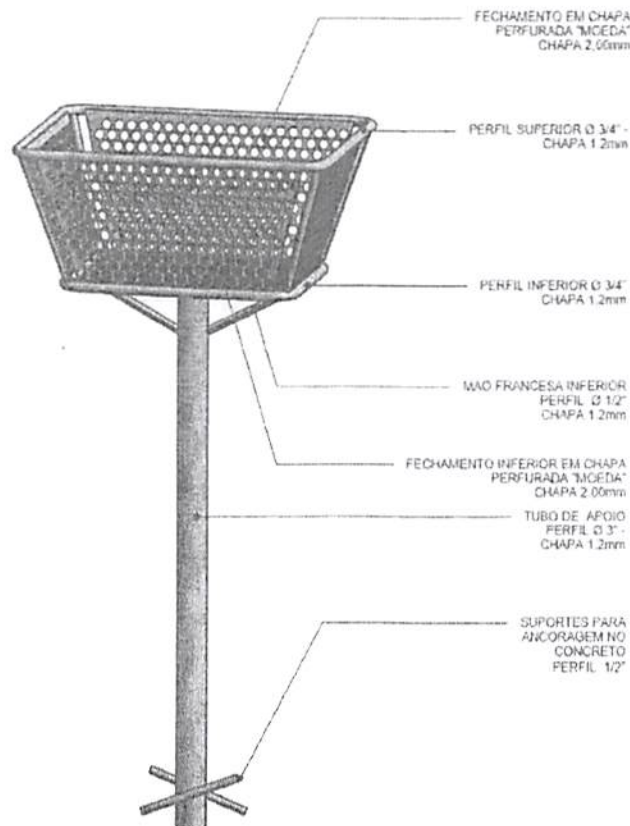
“ “ “
Marcos Johnny de Oliveira
ARQUITETO URBANISTA
CAU 118524-1

3.5. CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA

3.6. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

3.7. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Serão executadas de acordo com projeto arquitetônico, espeitando as dimensões, bitolas dos perfis e materiais empregados.



NOTAS E OBSERVAÇÕES

- a) Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- b) Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- c) Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá, 09 de MAIO de 2018.

MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU A118524-1

5

Marcos Jhonny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

143

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESCONEGAÇÃO e/ou composições PiniTCPO	
		BDI SERVIÇO 26,44% BDI MATERIAIS 16,88%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	DATA:	15/05/2018
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT	LEIS SOCIAIS:	88,80%
CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	3,85%	19.136,23
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,72%	18.461,04
3.0	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	92,43%	459.145,25
TOTAL GERAL		100,00%	RS 496.742,52

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

144

		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 2.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref. Tabela de Serviços SINAPE (FEV/REB/2018) COM DESONEREAÇÃO em suas composições PartCPO				
		BDI SERVIÇO 26,44%						
		BDI MATERIAIS 16,88%						
COORDENAÇÃO DE PROJETOS								
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS						DATA: 15/05/2018		
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT						LEIS SOCIAIS: 89,80%		
ORÇAMENTO								
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDL (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS								
							R\$ 496.742,52	
1.0		ADMINISTRAÇÃO OBRA					19.136,23	
1.1	COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	15.134,64	19.136,23	19.136,23	
2.0		SERVIÇOS INICIAIS					18.461,04	
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,80	470,25	594,58	5.232,30	
2.2	COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO	MES	6,00	1.743,75	2.204,78	13.228,74	
3.0		RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS FUNDAÇÃO					459.145,25	
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2016	M3	15,33	55,54	70,22	1.076,47	
3.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF_07/2016	M3	15,33	337,00	426,10	6.532,11	
3.3	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	15,33	92,08	115,42	1.754,71	
3.4	COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	M	426,00	2,74	3,46	1.473,96	
3.5	COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS INCLUSIVE DESENHISTA	UN	568,00	9,20	11,63	6.605,84	
TRANSPORTE DO MATERIAL (100000 km de capital * Volume Total dos Recipientes m3)								
3.6	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	14.098,89	0,57	0,72	10.151,20	
RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS- BDI DIFERENCIADO 16,88%								
3.7	COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	568,00	650,00	759,72	431.520,96	
TOTAL GERAL R\$						496.742,52		

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

145

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP. 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO 2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PlintCPO	
		BDI 26,44%	

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	DATA:	15/05/2018
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT	LEIS SOCIAIS:	88,80%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL

COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO				MES
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
370	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MES	1,0000	1743,75	1.743,75
Total					R\$ 1.743,75

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018

COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MÃO DE OBRA					
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	129,00	29,21	3.505,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	80,76	11.629,44
Total					R\$ 15.134,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
COMPONENTES			UN	CÁLCULO	
MATERIAL					
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2,5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	

COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,000	650,00	650,00
Total					R\$ 650,00

COTAÇÃO					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
16/04/2018	SOFISTICATO INOX	480,00	18.548.470/0001-50	(65)3695-1265	NAIRA
11/04/2018	ALTINOX	650,00	25.232.385/0001-43	(65)3685-2027	THAYLLON
11/04/2018	CNN INOX	1.350,00	16.868.802/0001-58	(65)3682-6920	JEFFERSON
VALOR ACATADO MEDIANA		650,00			

COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES				M
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,00	2,60	2,60
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	14,04	0,14
Total					R\$ 2,74

COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA				UN
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAIS					
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV. CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	0,024	121,46	2,91
MÃO DE OBRA					
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080	14,01	1,12
89597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	25,88	5,17
Total					R\$ 9,20

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
DATA: 15/05/2018


MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESTRE DE OBRAS 2,5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES ENG. CIVIL 3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	1,00	UN


2.0 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4*2,2	8,80	M2
2.2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPOSITO	**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018	6,00	MÊS

3.0 RECIPIENTE PARA RESIDUOS SOLIDOS FUNDAÇÃO				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	QUANTIDADE DE LIXEIRAS x 30 CM X 30 CM X 30 CM (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO)	15,33	M3
3.4	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	((3(*QUANT. DE LIXEIRAS):4) 3 ESCORA PARA CADA LIXEIRA SENDO CONSIDERADA REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	426,00	M
3.5	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	QUANTIDADE DE LIXEIRAS	568,00	UN
TRANSPORTE DO MATERIAL (xxxxx km da capital * Volume Total dos Recipientes m3)				
3.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	(PESO DA LIXEIRA (7 KG) X QUANTIDADE DE LIXEIRAS) DIVIDIDO POR 1000 (PARA PASSAR PARA TONELADA)X DISTANCIA DE CUIABA ATÉ CIDADE EM KM(1773 KM) X 2 (IDA E VOLTA)	14.098,89	TXKM
RECIPIENTE PARA RESIDUOS SOLIDOS- BDI DIFERENCIADO 16,88%				
3.7	RECIPIENTE PARA RESIDUOS SOLIDOS	QUANTIDADE DE LIXEIRAS	568,00	UN



[Handwritten Signature]
Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

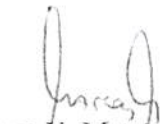
		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS		DATA: 15/05/2018 Ref: CONSTRUÇÃ													
				OBRA:	LOCAL:	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%
		CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	
DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	TOTAL	%			
ADMINISTRAÇÃO OBRA	3.606,20	19,89	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	3.065,62	16,02	19.136,23	3,85			
SERVIÇOS INICIAIS	18.461,04	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.461,04	3,72			
RECIPIENTE PARA RESIDUOS SÓLIDOS	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	76.524,21	16,67	459.145,25	92,43			
VALOR TOTAL	98.791,44	19,89	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	79.589,83	16,02	496.742,52	100,00			
VALOR ACUMULADO	98.791,44	19,89	178.381,28	35,91	257.971,11	51,93	337.560,94	67,95	417.150,77	83,98	496.740,61	100,00	496.742,52	100,00			

Handwritten signature and date:
 20/05/18




 Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 0355608

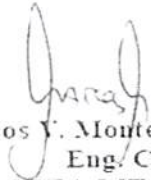
148
20

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	BDI	26,44%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT				DATA: 15/05/2018 LEIS SOCIAIS: 88,89%
BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL		
		(%)		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6,00		
1.1	AC - Administração Central	6,71		
1.2	DF - Custos Financeiras	1,11		
1.3	C - Riscos	1,74		
1.4	S - Seguros	0,75		
1.5	G - Garantias	0,00		
		8,05		
2.0	LUCRO	8,05		
2.1	L - Lucro Operacional	8,05		
		5,65		
3.0	TRIBUTOS	5,65		
3.1	**ISS	2,00		
3.2	Cofins	3,00		
3.3	Pis	0,65		
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00		
**ISS - Repassado pelo município				
Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual do BDI, desde que segundo as técnicas da Engenharia e Custos				
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				26,44%
VALOR DA OBRA				R\$ 496.742,52
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.				
CÁLCULO DO BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)}$				
**ISS - Imposto Sobre Serviços				
5,00% ISS - Repassado pelo município				
40% % SOBRE MÃO DE OBRA				




Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

149

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.820 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI	16,88%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS				DATA: 15/05/2018	
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT				LEIS SOCIAIS: 88,90%	
BDI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO				PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				6,00
1.1	AC - Administração Central				4,49
1.2	DF - Custos Financeiras				0,30
1.3	C - Riscos				0,89
1.4	S - Seguros				0,82
1.5	G - Garantias				0,00
LUCRO					
2.0					3,53
2.1	L - Lucro Operacional				3,53
TRIBUTOS					
3.0					5,65
3.1	**ISS				2,00
3.2	Cofins				3,00
3.3	Pis				0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13				
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.					
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO					16,88%
VALOR DA OBRA					R\$ 496.742,52
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.					
CÁLCULO DO BDI					
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 + T)}$					
**ISS - Imposto Sobre Serviços					
5,00% ISS - Repassado pelo município					
40% % SOBRE MÃO DE OBRA					

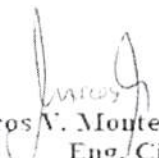

Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

150
00

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS <small>SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.970 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251</small>	<small>Ref. Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou compensações PmTCPO</small>	
---	---	--	---

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DATA: 15/05/2018
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT LEIS SOCIAIS: 88,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,10%	NÃO INCIDE	1,10%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,20%	9,97%	13,20%	9,97%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	48,64%	19,71%	48,64%	19,71%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,94%	6,00%	7,94%	6,00%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,83%	3,65%	4,83%	3,65%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,50%	0,67%	0,50%
C	TOTAL	14,52%	10,96%	14,52%	10,96%
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,17%	3,31%	17,90%	7,25%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,67%	0,50%	0,71%	0,53%
D	TOTAL	8,84%	3,81%	18,61%	7,78%


Marcos N. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

152
m



Sofisticato Inox

Várzea Grande, 16 de Abril de 2018.

FUNASA MT
A/C Sr. Tatianny Araujo

Orçamento 179/2018

PRODUTOS/VALORES

Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PRODUTO I - Lixeira em Aço Inox	50	R\$ 480,00	R\$ 24,000.00

EXPECIFICAÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO

Tubos em Aço Inox de 3"; Tubos em Aço Inox de 1/2"; Tubos em Aço Inox de 3/4"; Chapa Perfurada Modelo Moeda.
Peso Aprox.da Lixeira : 7 KG

MATERIAL UTILIZADO PARA ACABAMENTO

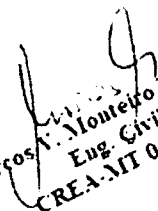
Massa Plástica; Disco de corte rotativa; Roda Transisal; Roda Sisal; Lixa rotativa; Massa Branca para tira manchas/riscos; Massa Azul para polimento; Argônio para solda e Outros.

PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a execução do serviço de **(20) VINTE DIAS**, após a aprovação deste orçamento.

FORMA DE PAGAMENTO

À combinar


Marcos T. Monteiro Meireles
Eng. Civil
CREA-MT 035608

Rua Venezuela, Quadra 14, nº 16, Bairro: Jardim Imperial, Várzea Grande - MT - CEP: 78143-314
Fones: (65) 3695-1265/ 99903-6895/ (99696-8330 (Whats))
sosticatoinox@gmail.com



Thayllon j. da silva - me

CNPJ 25.232.385 0001-43

IE 13 643 265 - 4

MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM ACO INOX
RUA MARIANO CAMPOS MAIA N. 24 -ALAMEDA
FONE(65)3685 2027- 99974-2147 - 99217-0080
E-MAIL:altinox2016@gmail.com
VARZEA GRANDE -MT

Cliente: Funasa mt
End.:
Cidade:
CEP
E-mail:
CEL

QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Lixeira trapezio em aco inox tela moeda 800 x 600 x 350 com base de apoio em tubo 3 polegadas x 1.200alt	650,00	650,00
TOTAL			650,00

DATA DA PROPOSTA:11 04 18

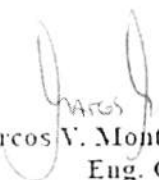
CONDIÇÕES DE PAGTO: 50% antecipado , 50% na entrega	
PRAZO DE ENTREGA 05 dias	
VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS	ASS. DO COMPRADOR
	ASS. DA VENDEDOR

Handwritten signature
Marcos V. Monteiro Meireles
Eng. Civil
CREA-MT 035608


DECLARAÇÃO TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO MATERIAL – AÇO INOX

Para a confecção do recipiente de resíduos sólidos, foi proposto o material aço inoxidável, pelas características do material: alta resistência à corrosão, durabilidade, intemperes e a não necessidade de acabamentos posteriores à fabricação, tendo em vista que o mesmo material foi cotado em aço chapa fria com as mesmas características utilizada no material aço inox e o valor encontrado no material chapa fria foi superior ao valor cotado em aço inox.

Cuiabá, 14 de maio de 2018.




Marcos V. Monteiro Meireles
Eng. Civil
CREA-MT 035608



Marcos Jhonny de Oliveira
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A118524-1

157

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO</p> <p>nº 588/2018 SUEST-MT</p>
--	--

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Encaminhamento Ofício CTP nº 161/2018 - AMM.

A DIESP,

Encaminhamento anexo, Ofício CTP nº 161/2018 - AMM para conhecimento e demais providências.

Cuiabá, 18 de maio de 2018

Marli Corral Teixeira
Superintendente Estadual Substituta
FUNASA/MT



Documento assinado eletronicamente por **Marli Corral Teixeira, Superintendente Estadual do Mato Grosso Substituto(a)**, em 21/05/2018, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0301091** e o código CRC **749EB340**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0301091

158

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO 2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PINTCPO BDI 26,44%	
---	--	---	---

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DATA: 12/06/2018
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT LEIS SOCIAIS: 88,60%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL

COMP CIV 001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	MES	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
	MATERIAIS					
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO	MES	1,0000	1743,75		1.743,75
					Total R\$	1.743,75

**COMPOSIÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012. Última atualização: 16/04/2018

COMP CIV 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
	MÃO DE OBRA					
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	29,21		3.505,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	80,76		11.629,44
					Total R\$	15.134,64


MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	CÁLCULO
COMPONENTES	MATERIAL		
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2 5HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3HR*2DIAS*4SEMANAS*6MESES

COMP CIV 003	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
	MATERIAIS					
COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	UN	1,000	650,00		650,00
					Total R\$	650,00

COTAÇÃO	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	UN	CONTATO
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA					
16/04/2018	SOFISTICATO INOX	480,00	18.548.470.0001-50	(65)3695-1265		NAIRA
11/04/2018	ALTINOX	650,00	25.232.385.0001-43	(65)3685-2027		THAYLLON
11/04/2018	CNN INOX	1.350,00	16.868.802.0001-58	(65)3682-6920		JEFFERSON
	VALOR ACATADO MEDIANA	650,00				

COMP CIV 004	ESCORAMENTO EM MADEIRA PARA RECIPIENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
	MATERIAIS					
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,00	2,60		2,60
	MÃO DE OBRA					
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	14,04		0,14
					Total R\$	2,74

COMP CIV 005	CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, INCLUSIVE DESENHISTA	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	UN	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES					
	MATERIAIS					
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,024	121,46		2,91
	MÃO DE OBRA					
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,080	14,01		1,12
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	25,88		5,17
					Total R\$	9,20


Marcos V. Monteiro Meireles
 Eng. Civil
 CREA-MT 035608

159
00



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER N°

200/2018/DIESP-MT/SUEST-MT

PROCESSO N°

25180.000988/2018-02

INTERESSADO:

AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

ASSUNTO:

Análise de Projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Recipiente
para Resíduos Sólidos

CV 0981/2017

Em atendimento ao Ofício nº 170/2018 de 17 de maio de 2018 e do Ofício nº 170/2018 de 22 de maio de 2018 encaminhando documentos referente ao projeto do CV 0627/2017 do município de São Félix do Araguaia, acerca da implantação de recipientes em aço inox para resíduos sólidos, verificou-se após análise que não existem pendências técnicas de projeto.

Conclusão: Tendo sido cumprido todas os critérios técnicos, pode-se considerar APROVADO o projeto atinente Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, implantação das lixeiras para resíduos sólidos.

Este é o parecer.

Cuiabá, 14 de junho de 2018.

Ana Elisa Martinelli Finazzi

Engenheira Ambiental

CREA 1205658270

SIAPE 2079331



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 15/06/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de

160
20

2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0378763** e o código CRC **31B0A756**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0378763



161
201

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 201/2018/DIESP-MT/SUEST-MT
PROCESSO Nº 25180.000988/2018-02
INTERESSADO: AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
ASSUNTO: Melhorias Sanitárias Domiciliares – Recipientes para Resíduos Sólidos (Lixeiras)
CV 0981/2017

Trata o presente Relatório, da Visita Técnica Preliminar realizada em 08/06/2018 no município de São Félix do Araguaia pelo técnico Enedino Maximiano de Jesus, para verificação dos dados de concepção da proposta. Este relatório e o atendimento das pendências técnicas em andamento é condição para finalização e aprovação do convênio, que possibilitará a liberação do recurso destinado à execução do convênio.

Foi verificado uma ausência de lixeiras em grande parte das residências da cidade de São Félix do Araguaia. A população acondiciona os resíduos em sacos plásticos colocados em latões, deixado em sacolas no chão em frente às ruas, ou seja, de maneira inadequada, demonstrando a necessidade da instalação de recipiente de resíduos que visam o correto acondicionamento.

A proposta apresentada se refere a aquisição e implantação de 568 (quinhentas e sessenta e oito) lixeiras em aço inox para acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.

Conclusão:

Diante do exposto, informo que foi constatado que a proposta apresentada corresponde à realidade local e recomenda-se a aprovação da visita técnica preliminar, tendo em vista que é requisito para prosseguimento e aprovação posterior da proposta que se encontra em fase de análise técnica das pendências apresentadas.

Este é o parecer.

Cuiabá, 14 de junho de 2018.

Ana Elisa Martinelli Finazzi

SIAPE 2079331

162
087



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 15/06/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 18/06/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0378771** e o código CRC **E5C7FC29**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370
Telefone: (65) 3322-5035 - <http://www.funasa.gov.br/>

163
25

Ofício nº 119/2018/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM.

Av..Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 – CPA

CEP: 78.050-902 - Cuiabá/MT

Assunto: Resposta ao Ofício 161/2018.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 15 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso CV 981/2017, referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias –MSD do Município de São Feliz do Araguaia/MT.
2. Informo que, após visita técnica preliminar realizada pela Área Técnica de Engenharia da FUNASA/MT, no município de São Feliz do Araguaia/MT e análise das documentações, enviada através do referido ofício acima mencionado, ficou constatado que a proponente cumpriu todas os critérios técnicos.
3. Diante disso, encaminho Pareceres técnicos 200 e 201/2018, aprovando projeto atinente aquisição das lixeiras para resíduos sólidos.
4. Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Francisco Holanildo Silva Lima

164
m

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT




Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 15/06/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0382739** e o código CRC **71CCED02**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0382739

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO nº 108/2018 DIESP-MT</p>
--	---

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Liberação de parcela

Ao Secov,

Encaminhado presente processo, para conhecimento e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Angelino de Oliveira, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública**, em 18/06/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0383374** e o código CRC **16AE2189**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0383374

166

ce



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
R. Celso de Melo, 100 - Vila São José - Centro - São Feliz do Araguaia - MT - CEP: 78.000-002
Fone: (55) 3572-1000 - Fax: (55) 3572-1001 - E-mail: fms@fms.fundasa.gov.br

Ofício nº 119/2018/DI/SEI-ME-SU/EST-ME-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 - CEP

CEP: 78.000-002 - União-MT

Recebi
Em: 18/06/2018
Assoc. Matogrossense dos Municípios
CNPJ: 00.234.260/0001-21
Jéssica 1544

Assunto: Resposta ao Ofício 161/2018.

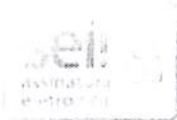
Referência: Caso respondido este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Retiro-pie ao Ofício 161/2018, de 18 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso (Nº 981/2017), referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias - MSD do Município de São Feliz do Araguaia - MT.
2. Inmetro de diagnóstico técnica preliminar realizada pela Área Técnica de Engenharia da FUNASA-MT, no município de São Feliz do Araguaia - MT e análise das documentações, enviada através do referido ofício acima mencionado, ficou constatado que a proponente cumpriu todas os critérios técnicos.
3. Diante disso, encaminhado Pareceres Técnicos 200 e 201/2018, aprovando projeto ativamente aquisição das licenças para resíduos sólidos.
4. O presente ofício não transportará para quaisquer e-mails anexo os adicionais.

Atenciosamente:

Francisco Holanildo Silva Lima
Superintendente Estadual
FUNASA/SUEST-MT



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 15/06/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://seifunasa.gov.br/verificador>, informando o código verificador **0382739** e o código CRC **71CCED02**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0382739

168
28

<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>  <p>Fundação Nacional de Saúde</p>	<p>DESPACHO nº 62/2018 SECOV-MT</p>
--	--

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

Assunto: Para acompanhamento.

Ao Chefe da Diesp,

Restituo o presente processo após conhecimento e análise, encaminho para acompanhamento da execução física.

Atenciosamente,

João Nunes Neto
Chefe do Serviço de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **João Nunes Neto, Chefe de Serviço de Convênios**, em 20/06/2018, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0395870** e o código CRC **3E98960E**.

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0395870



169
ce

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER N°

217/2018/DIESP-MT/SUEST-MT

PROCESSO N°

25180.000988/2018-02

INTERESSADO:

AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

ASSUNTO:

Análise da alteração com objetivo de inserção de contrapartida no Plano de Trabalho do Convênio de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Recipiente para Resíduos Sólidos

CV 0981/2017 – São Félix do Araguaia /MT

Refiro-me ao Convênio 0981/2017 (proposta SICONV 855222/2017) do município de São Félix do Araguaia, referente implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes para resíduos sólidos em aço inox, no valor total de R\$496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 496.251,45 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o valor da concedente e R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos) o valor da proponente.

A motivação da alteração do plano de trabalho foi em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizada e do projeto aprovado.

Assim, o Plano de Trabalho foi alterado e não há nenhum impedimento para aprovação da alteração para inserção de contrapartida no valor de R\$491,07 (quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos). Sendo assim, aprovo o plano de trabalho em questão em conformidade com a aprovação da proposta da Conveniente.

Este é o parecer.

Cuiabá, 22 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Martinelli Finazzi, Engenheira**, em 22/06/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilce de Souza Pinto, Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0401743** e o código CRC **0105E807**.

170
CE

Referência: Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0401743

Funasa

Fundação Nacional de Saúde

**Plano de Trabalho
Cronograma de Execução e Plano de Aplicação**

**Anexo
V**

01 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT

02 - Ação

Nº do Processo do Convênio
25100016840201743

Cronograma de Execução

03- Meta	04- Etapa/Fase	05- Especificação	06- Indicadores			07- Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qte	Sub-Total	Início	Término
1		Implantacao de Melhorias Sanitarias Domiciliares para Prevencao e Controle de Doencas e Agravos - Lixeirarem aço inox no municipio de Sao Felix do Araguaia - MT					
1		Administração da Obra	un	1	R\$ 19.136,23	02/08/2018	29/09/2020
2		Fornecimento e Instalação de Recipientes ParaResíduos	un	568	R\$ 459.145,25	02/08/2018	29/09/2020
3		Serviços Iniciais	un	1	R\$ 18.461,04	02/08/2018	29/09/2020

Plano de Aplicação

08- Natureza da Despesa	09- Especificação	10- Concedente	11- Proponente	12- Subtotal por Natureza de Gasto
Obras civis (construção e ampliação)		R\$ 496.251,45	R\$ 491,07	R\$ 496.742,52
13- Total				R\$ 496.742,52

14- Autenticação

Local

/ /

Data

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

171
3/3



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, 867 e 885, - Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78005-370
Telefone: (65) 3322-5035 - <http://www.funasa.gov.br/>

172
m

Ofício nº 127/2018/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA

A Sua Excelência a Senhora

Ana Catarina de Souza Silva

Coordenadora de projetos da AMM.

Av..Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 – CPA

CEP: 78.050-902 - Cuiabá/MT

Assunto: **Resposta ao Ofício 161/2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02.

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício 161/2018, de 15 de maio de 2018, que encaminha documentos do Termo de Compromisso CV 981/2017, referente ao Projeto de Melhorias Sanitárias –MSD do Município de São Felix do Araguaia/MT.
2. Esclareço que, em função da reanálise do projeto na Superintendência Estadual de Mato Grosso, que verificou a necessidade de ajustar o plano de trabalho no sistema Siconv em compatibilidade com os valores da planilha orçamentária atualizados e do projeto aprovado. Assim, o Plano de Trabalho foi alterado.
3. Diante disso, encaminho Pareceres técnicos 217/2018, aprovando Plano de Trabalho atinente aquisição das lixeiras para resíduos sólidos.

Atenciosamente,

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

173
32

FUNASA/SUEST-MT



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 25/06/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

175

Francisco Holanildo Silva Lima

Superintendente Estadual

FUNASA/SUEST-MT



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual**, em 25/05/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0402699** e o código CRC **957A48FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25180.000988/2018-02

SEI nº 0402699

176
38

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia		
ENDERECO / ADRESSE		
Av. Araguaia, 248 - Centro		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	ESTADO / PAYS
78.670-000	São Felix do Araguaia	MT
DECLARAÇÃO DE VALOR DO OBJETO / OBJET		DECLARAÇÃO DE VALOR DO ENVIADO / DECLARATION DE LA VALEUR DE L'ENVOI
Of. nº 127/2018/DIESP/SUEST-MT/FUNASA		PRIMEIRA CLASSIFICACAO / PRIORITAIRE
CV 981/2017 - 25180.000.988/2018-02		VALOR / VALEUR DECLAREE
ASSINATURA / SIGNATURE		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RECEPTE
<i>[Handwritten Signature]</i>		04 JUL 2018
NOME DO RECEPTOR / NOM DU DESTINATAIRE		VALOR DO OBJETO / OBJET
<i>[Handwritten Signature]</i>		VALOR DO ENVIADO / ENVOI
Nº DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR / N° IDENTIFICATION DU DESTINATAIRE		VALOR DO ENVIADO / ENVOI
443334		VALOR DO ENVIADO / ENVOI
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



177
ce
ce

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**
AVIS CN07
21 JUN 2018
DATA DE ENVIO / DATE OF MAILING
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

JT 58279157 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME EM RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM EN RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
CIDADE / LOCALITE
BRASIL
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--	--

DIESP

PREENCHER COM LÁPIS OU FOLHA

AR

178
607

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO (DO OBJETO) / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Araguaia, 248 - Centro

CEP / CODE POSTAL

78.670-000

CIDADE / LOCALITE

São Felix do Araguaia

UF

MT

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO DO OBJETO / VERIFICATION / DISCRIMINATION
Of. nº 119/2018/DIESP/SUEST-MT/FUNASA

CV 981/2017 - 25180.000.988/2018-02

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

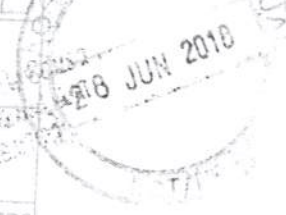
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE REFERÊNCIA / DATE DE LIVRAISON

[Handwritten Date]

ARMARILHO DE ENTREGA / BULLETS DE DESTINO / BULLETS DE DESTINATION



NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR / NOM LEGITIME DU RECEPTEUR

[Handwritten Name]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR

443 234

FUNÇÃO E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Mark]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

76240213-0

FC0463, 19

114 x 186 mm

179
/ 200

 Correios	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CIB	AR	JUN 20 12 5 11 P		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT 18 JUN 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT		: h : h : h			
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
	NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR				
	MINISTERIO DA SAUDE - UNIV. SAO PAULO				
	PER ATENÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE				
	V. GETULIO VARGAS, N. 1017, BR. 1000				
CIDADE / LOCALITE					
CEP: 78.000-000 - UNIV. SAO PAULO					
BRASIL BRÉSIL					

D.ESP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



180
/

Memorando Especial/2018

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

CONFECÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: “seleção de melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário.”

PRAZO: CONFORME PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO 02/08/2018 A 29/09/2020, com início a partir da emissão de Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com pagamento do referido objeto, está prevista na dotação orçamentária abaixo descrita: **4.4.90.51. Despesa 247**

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017
Wemes Pereira Leite
Sec. Adm e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



181
20

OFÍCIO Nº. 210/2018-SL

São Félix do Araguaia - MT, 10 de setembro de 2018.

Prezado Senhor Contador,


Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Licitação tendo por objeto Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário.”

Informando ainda que o valor da “Proponente” será de R\$ 491,07(quatrocentos e noventa e um real e sete centavos).

O Valor do recurso do “Convenio Funasa” Concedente” R\$ 496.251,45(quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um real e quarenta e cinco centavos)

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Esleine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SETOR DE CONTABILIDADE



182
/

PARECER CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Comissão Permanente de Licitação
Eslaine Rodrigues Aguiar

Assunto: Dotação Orçamentária.

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº. 210/2018, datada de 10 de setembro de 2018, temos a informar que a saldo suficiente para contratação do objeto solicitado. *Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário.”*

Informamos ainda a Dotação Orçamentária para execução dos serviços:

Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade –2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde
Despesas – 44.90.51. – Obras e instalações.
Despesa: 247

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT/ N° 008347/0-2
Contador

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando Especial, do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de 10 de SETEMBRO DE 2018, em que, justificadamente, **solicita autorização** para emissão de licitação, visando Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário."

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de Tomada de Preços, que está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



184
/

CONSIDERANDO que, a obra em apreço, trará para os municípios maior Prevenção e Controle de Doenças e Agravos;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,


1-ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2-**AUTORIZA** o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Félix do Araguaia, 11 de setembro de 2018.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



185
m

PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
 - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
 - b) membro: MAURICIO ROGELo ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

189
m



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
05/01/2018 A 05/02/2018
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



191
22

EDITAL E ANEXOS



192
m

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregaosfa@outlook.com.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatórias.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



193

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento das obrigações;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

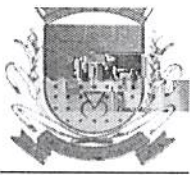
Anexo V: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI: Resumo da Obra;

Anexo VII: Orçamento da Obra;

Anexo VIII: Cronograma Físico Financeiro e BDI;

Anexo IX: Memorial Descritivo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

154
22

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Recebimento das Propostas: 04/10/2018 às 10h00min, horário local. (horário Oficial de Brasília)

Data Abertura: 04/10/2018 às 10h00min, horário local. (horário Oficial de Brasília)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, nomeada através da Portaria nº 061/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com obediência ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº.123/2006; e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 Lei Municipal, que Regulamenta no Município de São Félix do Araguaia - MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências; devendo as propostas ser entregues junto à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, localizada na Avenida Araguaia, 248, Centro, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

- 1.1 Tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”**

2– DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 2.2 O prazo para execução da obra será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 A vigência do contrato será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

3– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1 À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA
- advertência verbal ou escrita;
 - multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



3.2 A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no horário das 12h00min às 17h30min, no site da prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no e-mail: pregaosfa@outlook.com.

4.2 Maiores informações pelo telefone (066)3522-1606 com a Comissão Permanente de Licitação.

5 DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para exame e retirada no endereço citado no item 4 acima.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Poderão participar da Tomada de Preços nº. 001/2018 todas as empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, ou que atenderem aos requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93; e que tenham capacidade para executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

6.1.1 **Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral** do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório até o prazo estabelecido no item 6.1:

- 6.1.1.1 Carta de apresentação da empresa encaminhando os documentos para a CPL;
- 6.1.1.2 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) da pessoa jurídica;
- 6.1.1.3 Contrato Social em vigor;
- 6.1.1.4 Alvará de Funcionamento;
- 6.1.1.5 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 6.1.1.6 Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;
- 6.1.1.7 Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal; incluindo PGE
- 6.1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.1.10 Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 6.1.1.11 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.1.12 Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 6.1.1.13 Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA;
- 6.1.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

- 6.2.1 Empresa interessada que não atender ao item 6.1 deste Edital;
- 6.2.2 Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.3 Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.
- 6.2.4 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- 6.2.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6.3 DO CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



- 6.3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.3.2 **Quanto aos representantes:**
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa;
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - e) Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 6.3.3 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- 6.3.4 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 6.3.5 A micro empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:
- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - b) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 6.3.6 Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.
- 6.3.7 O Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue junto com a documentação de credenciamento.**

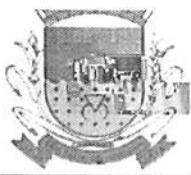
6.3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.3.9.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.
Avenida Araguaia, nº. 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT.
Tomada de Preços nº. 001/2018.
Envelope nº. 001 - Documentos de Habilitação.**

**A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.
Avenida Araguaia, nº. 248, Centro – São Félix do Araguaia – MT.
Tomada de Preços nº. 001/2018.
Envelope nº. 002 - Proposta de Preços.**

- 6.3.9.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.



6.3.9.3A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Araguaia, 248, centro, São Félix do Araguaia /MT, no horário das 12h00min às 17h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da Tomada de Preços.

6.3.9.4 A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

6.4 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.4.9 Habilitação Jurídica

6.4.9.1 Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

6.4.9.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

6.4.9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.4.9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.4.9.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

6.4.9.6 Caso o proponente compareça na abertura da licitação deverá apresentar a respectiva credencial fora do envelope de documentação.

6.4.10 Regularidade Fiscal:

6.4.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.4.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

6.4.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.10.4 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, desde que demonstre se tratar de documento maior.

6.4.10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;

6.4.10.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

6.4.10.7 Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

6.4.10.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4.10.9 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.10.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

a) As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO XII) empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



b). De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d). A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.11 Qualificação Econômica e Financeira

6.4.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias antes da data da realização da licitação;

6.4.11.2 Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez) por cento, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e § 3º da Lei nº. 8.666/93; mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultados, no caso de patrimônio líquido;

6.4.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (conforme orientação na Resolução 20/2013 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da



IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

6.4.12 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93):

- 6.4.12.1 **Registro ou inscrição da Empresa** na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 6.4.12.2 Declaração emitida e assinada pelo proponente e pelo seu engenheiro responsável de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento minucioso de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, declarando, ainda, que não tem qualquer dúvida sobre o objeto a ser licitado e que se julga capaz de executar a obra caso seja adjudicatária do objeto desta licitação;
- 6.4.12.3 Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA;
- 6.4.12.4 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 6.4.12.5 Relação do pessoal adequado e disponível para a execução da obra acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 6.4.12.6 **Capacitação Técnica e Profissional:** A empresa licitante deve comprovar possuir em seu quadro, profissional de nível superior habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU e detentor de atestados ou certidões de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras/serviços de características técnica igual ou similar em quantidades compatíveis e semelhantes com o objeto da presente Licitação;
- 6.4.12.7 A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

6.4.13 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- 6.4.13.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.14 Certificado de Registro Cadastral

- 6.4.14.1 Os documentos exigidos nos itens 6.4.10.1, 6.4.10.2; 6.4.10.3, 6.4.10.4, 6.4.10.5, 6.4.10.6, 6.4.10.7, e 6.4.11.1, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta prefeitura municipal, dentro dos prazos previstos

6.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.5.9 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

- 6.5.10 A planilha da proposta de preço deverá ser apresentada, **obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (PEN DRIVE, CD ou DVD) em formato Excel**, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.
- 6.5.11 A empresa deverá ainda apresentar, **obrigatoriamente**, a planilha truncada considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.5.12 A validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.
- 6.5.13 O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais;
- 6.5.14 Os prazos de execução e entrega da obra, que não poderá ser superior ao prazo previsto neste edital;
- 6.5.15 O Cronograma Físico e Financeiro da obra.
- 6.5.16 O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;
- 6.5.17 O licitante deverá demonstrar na proposta de preços a forma de garantia que utilizará na obra inclusive especificando tal garantia no BDI.

7 DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.3 No dia e horário marcado, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, na presença dos interessados e abertos ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº. 001/2018.
- 7.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.
- 7.5 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) e Proposta de Preços (envelope nº. 2) e, em seguida procederá à rubricação e abertura dos envelopes de documentação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações que serão lançadas em ata.
- 7.6 Procedida a abertura destes envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº. 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recurso administrativo ou judicial.
- 7.5 A análise pela Comissão, dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.
- 7.6 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº. 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.
- 7.7 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



201
50

- 7.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 7.9 O envelope nº. 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.
- 7.10 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.11 É facultada à Comissão ou a Administração Superior do Órgão Licitador, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.12.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.12.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:
- a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.
- 7.12.3 Consideram-se preços abusivos, para efeito desta licitação, aqueles superiores ao valor máximo estabelecida no anexo VIII - Planilha de Previsão Orçamentária.
- 7.12.4 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.
- 7.12.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de comissão especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.
- 7.12.6 Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.
- 7.12.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.13.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.
- 7.13.2 O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.
- 7.13.3 O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

8 DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

- 8.1 O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2 O código de acesso dos meios de comunicação é o (66)3522-1606 ramal 35.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



202
20

9 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

- 9.1 Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preço unitário e global até o valor máximo estipulado nas planilhas orçamentárias em Anexo, para a execução da obra objeto desta licitação;
- 9.2 Não se admitirá proposta que apresente **preço global ou unitário** simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.3 No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

10 DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

11 DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

- 11.1 Fica estabelecido o limite máximo de até 5% (cinco por cento) do valor contratado para pagamento a título de mobilização de equipamentos e instalação do canteiro de obras, pagos em separado das demais parcelas à época da assinatura do contrato.

12 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.
- 12.2 As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.
- 12.3 A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 12.4 Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1% (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).
- 12.5 O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
- 12.6 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

13 DAS GARANTIAS

13.1 Garantia de Execução da Obra

- 13.1.1 Como garantia de execução da obra a contratada deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor contratual numa das seguintes modalidades já apresentada na proposta de preço.
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária com validade correspondente ao prazo de execução contratual;
- c) Segura garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



203
20

- 13.1.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.
- 13.1.3 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela secretaria competente, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.1.4 A caução garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

14 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 14.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.
- 14.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.
- 14.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.1 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 14.2.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, ou ainda, através do e-mail pregaosfa@outlook.com.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 15.1 Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 15.2 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 15.3 O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;
- 15.4 O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.
- 15.5 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:
- testar todos os equipamentos e instalações;
 - revisar todos os acabamentos;
 - proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
 - corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
 - apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
 - apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.
- 15.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 15.7 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.
- 15.8 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

16 DA FONTE DE RECURSOS

- 16.1 Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº. 001/2018 correrão por conta de recursos próprios do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:
- Valor da "Proponente" será de R\$ 491,07(quatrocentos e noventa e um real e sete centavos).
 - "Valor do recurso do Convenio Funasa" Concedente" R\$ 496.251,45(quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um real e quarenta e cinco centavos)

Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade –2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde
Despesas – 44.90.51. – Obras e instalações.

Despesa: 247

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 17.3 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 17.4 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.5 À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 17.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

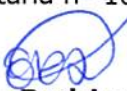



- 17.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 17.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 12h00min às 17h30min ou pelo telefone (066)3522-1606.
- 17.9 É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 17.10 A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 17.11 Constituem anexos deste Edital os seguintes:

- I – A Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e o licitante vencedor;
- II – O Projeto Básico da Obra;
- III – O Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários;
- IV – O Memorial Descritivo.


São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2018.

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017


Eslaine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

"Edital Completo "Analisado e Aprovado pela procuradoria do Município"


Wilmes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



206
20

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”**

2-JUSTIFICATIVA

O município de São Félix do Araguaia está localizado na mesorregião 128 e microrregião 526 nordeste do Estado de Mato Grosso. Com altitude média de 200 m, possui uma área localizada a margem esquerda do rio Araguaia ao lado da ilha do Bananal – TO, distante de Cuiabá aproximadamente 1.200 km. Possui uma extensão territorial de 18.935 Km².

A limpeza urbana e o saneamento básico são de fundamental importância para a saúde da população. As doenças relacionadas a deficiência ou insuficiência de um sistema de coleta de resíduos sólidos e saneamento, são importantes causas de internações e mortalidade, segundo dados do SIH/SUS 2004, e SIM/2002. Com relação a instalação sanitária deste município, quando analisamos estes dados e relacionando-os com os dados de internações, encontramos as doenças infecciosas e parasitárias, como a primeira causa de doenças, destacando desse grupo os casos de infecto parasitários e infecções, seguido de mortalidade, que são doenças características da falta de saneamento básico e baixa qualidade de vida. Quando a densidade demográfica em uma comunidade aumenta, a solução mais econômica e ecológica é a implantação de um sistema público de coleta de resíduos sólidos. Sob o ponto de vista sanitário, a solução coletiva é a mais indicada, por ser mais eficiente no controle de vetores.

Como podemos ver existe uma deficiência muito grande na organização da coleta de lixo no município, visto que muitos munícipes não agem de forma civilizada e com pensamento coletivo e acabam jogando seus resíduos sólidos em locais inapropriados, terrenos baldios ou até pior ateando fogo em seu lixo contribuindo assim para o agravamento das condições sanitárias e de saúde da comunidade.

4-LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

5-PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil ou arquiteto urbanista credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

Compete, ainda a Secretaria de Administração e Planejamento a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo de Contrato.



207
m

7-ESTIMATIVA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da obra é de R\$ 496.742,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e será custeado através da seguinte dotação orçamentária:

- Valor da "Proponente" Contrapartida será de R\$ 491,07(quatrocentos e noventa e um real e sete centavos).
- "Valor do recurso do Convenio Funasa" Concedente" R\$ 496.251,45(quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e um real e quarenta e cinco centavos)

Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade -2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde

Despesas - 44.90.51. - Obras e instalações.

Despesa: 247

8-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado.

Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.



208
20

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;

h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



209
208

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em

x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

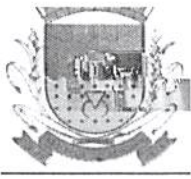
f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



210
20

9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

10-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços deverão ser executados diariamente e de forma contínua.

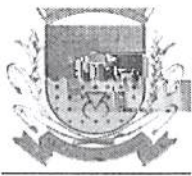
São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2018.

Elói Calixto Megiani Maia
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2017

Eslaine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 012/017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



211
20

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º do CPF: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



212
200

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____ CRC nº. _____, contador da empresa
citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Tomada de Preços
nº. 001/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação na Tomada de Preço nº. 001/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido
a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



213
ce

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, sediada _____ na _____,
_____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços em epígrafe,
DECLARA expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



214
/

MINUTA DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



215
m

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. XXX/XXXX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXX, PARA EXECUÇÃO DE OBRA – IMPLANTAÇÃO DE 568 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO) RECIPIENTES DE RESÍDUO SÓLIDO EM AÇO INOX.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.918.869/0001-08; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pela Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXX XXXXX XXXXX nº XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, Cep. XXX-XXX-XXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXX, Tel (XX) XXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 063/2018 e no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para Execução de **obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox**, no município de São Félix do Araguaia – MT, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato e Proposta de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ XX, proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.4 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



216
m

3.5 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO.

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.5 - Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

4.6 - As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente ajuste será de 365(**trezentos e sessenta e cinco**) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



277
3

6.2 - Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 05: Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade –2.054 Manutenção e Encargo com o Fundo Municipal de Saúde

Despesas – 44.90.51. – Obras e instalações.

Despesa: 247

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

8.1 - A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ 24.837,12(vinte e quatro mil reais e oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos) correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

8.2 - A caução prevista no item 8.1 foi prestada na modalidade de _____, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

8.3 - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº. 8.666/93.

8.4 - O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta deste contrato.

8.5 - Verificada a hipótese do item 8.3, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 10 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

8.6 - A garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



218
m

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;

h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;

j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;

r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



219
m

s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.

t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em

w) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

x) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

y) se responsabilizar pelo período de 5 (Cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; conforme determina o Art. 618 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

III – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;

d) violação do direito de propriedade industrial;

e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;

g) esbulho possessório;

h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

IV – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



220
/

comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

10.2 – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

10.3 – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1 - A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



221
ce

responsabilidade civil e criminal que couber e garantida à defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multa de até 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (Vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

11.3 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.4 – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

11.5 – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva Prefeito Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

11.9 – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.10 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.11 – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (Um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.12 – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

11.13 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



222
20

11.14 - A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93; no caso da não execução da obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

11.15 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

11.16 - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

12.1 - Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

13.1 - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº. 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dez (Dez) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão de obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



223
20

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.4 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.5 – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (Dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

14.6 – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

14.7 – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

14.8 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.9 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

16.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. 063/2018, Tomada de Preços nº. 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.



224
/

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, em conformidade com o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

18.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

20.2 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

20.4 – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co - responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



225
20

20.8 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

20.9 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÊNCIA PRIMEIRA - DO DIÁRIO DE OBRAS

21.1 - A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

21.2 - Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 - Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

22.2 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

22.3 – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; a comprovação



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



226
m

de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

22.4 – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

22.5 - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

22.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.7 – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

22.8 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

23.1 - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

23.2 – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

23.3 - Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações ora contratadas, quando decorrentes de circunstâncias fora de seu controle que afetem diretamente a obrigação inadimplida e que constituam força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

24.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



227
ce

24.3 - Compete ao Engenheiro da Prefeitura a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor, que será designado na assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Município de São Félix do Araguaia
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



228
20

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado senhor

Foi elaborada a Minuta do Edital e Minuta do Contrato referente à **Tomada de Preços nº. 001/2018 - Processo Administrativo nº. 063/2018**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. Que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Procuradoria Municipal.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Procurador, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018 e seus ANEXOS**, com **URGÊNCIA**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eslaine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

Ao: SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº 001/2018, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

230
22

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que o Memorando Especial do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de 10/09/2018, presente nos autos, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

Continuação Parecer Jurídico...

A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Contata-se nos autos que existe a Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. Ficando, no entanto, submetido à apreciação da Senhora Prefeita Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2018.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



231

m

PUBLICAÇÕES

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





232
m

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, Tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”** .. Recebimento dos Envelopes: **10h00min (Horário Oficial de Brasília) dia: 04/10/2018**, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº 248. Centro – São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de “Licitações ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com”. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-1606 ramal 35-ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 13 de setembro de 2018.


Eslaine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018


Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **contratação de empresa para prestação dos serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacionais; fornecimento de serviços de hospedagens visando atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 13 de Setembro de 2018

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, Tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo" .. Recebimento dos Envelopes: 10h00min (Horário Oficial de Brasília) dia: 04/10/2018, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº 248, Centro - São Félix do Araguaia - MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-1606 ramal 35-ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 13 de setembro de 2018.
Eslaine Rodrigues Aguiar, Presidente CPL Port. nº 061/2018
Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 16/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS (RSS GRUPO A/B e E). **Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017. **FORNECEDOR:** EMPRESA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20 Vencedora no valor global R\$ 7.800,00. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB - MT Nº 4.552, PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE. Vale de São Domingos, MT, 13 de Setembro de 2018. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

Termo de Homologação de Dispensa de Licitação N.º 16/2018

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS (RSS GRUPO A/B e E). **Fundamento legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017. **FORNECEDOR:** EMPRESA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20, Vencedora no valor global R\$ 7.800,00. Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB - MT Nº 4.552, Vale de São Domingos, MT, 13 de setembro de 2018. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CONTRATADO MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.657.198/0001-20, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS (RSS GRUPO A/B e E), VALOR CONTRATO: R\$ 7.800,00 DATA EMISSÃO: 13/09/2018, DATA VENCIMENTO: 13/09/2019, TIPO LICITAÇÃO : DISPENSA 16/2018.

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº 04.215.993/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Outorga do Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes no Córrego São Domingos para operação de sistema de tratamento de esgoto do município, com ponto de lançamento nas coordenadas 15°17'29.55" S e 59°04'14.12" O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017 COM A EMPRESA CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP (05.055.328/0001-29)

Com fundamento nos termos do artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, IV, do mesmo diploma legal, Resolve rescindir a ata de Registro de Preço nº 036/2017 que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas, originada do Processo nº 074/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2017 e celebrada entre a Prefeitura de Vila Rica e a empresa CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP (05.055.328/0001-29), em 09 de Outubro de 2017, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato unilateral do Município de Vila Rica. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA- Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa PUHL INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.335.363/0001-31, para apresentar a proposta e a documentação do Lote nº 01, referente ao Processo 074/2017 na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2017 para Ata de Registro de Preço nº 036/2017 no sistema licitações-e nº683316 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017**

DO OBJETO: O presente termo é a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 036/2017, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, ultrabook, notebook, impressora, peças e acessórios para computadores e softwares a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Educação, Saúde, e Viação e Obras Públicas, constantes da Clausula Quarta lote 01 da Ata de Registro de Preço nº 036/2017, oriunda do Processo Licitatório nº 074/2017 modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2017. JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Vila Rica, nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, IV, do mesmo diploma legal. DATA: Vila Rica/MT, 13 de Setembro de 2018. ASSINANTES: Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - Distratante WAGNER CASA GRANDE - CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP - Distratada

Publicar-65-3644-4382



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 111/2017 Contratante: Município de Pontes e Lacerda Contratada: Empresa K K Serviços e Locações Eireli - Me Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os quantitativos descritos no Contrato nº. 111/2017, efetuando reajuste equivalente a 23,75% no valor do contrato inicial, efetuado o acréscimo de serviços complementares à obra, que corresponde ao valor de R\$ 50.797,55 (cinquenta mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos os serviços e materiais discriminados na Planilha Orçamentária anexos, Justificativa Técnica elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, bem como no Parcelar de Reprogramação emitido pela concedente CAIXA, que passam a fazer parte integrante do presente termo, independente de sua transação. Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 013/2017, resolvida em comum acordo, alterar o Contrato nº. 111/2017, vinculado ao Contrato de Repasse nº. 0542.392-74/2011/CEF/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério das Cidades representado pela CAIXA ECONOMICA e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT Valor: R\$ 50.797,55 Data: 13/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregocira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacionais; fornecimento de serviços de hospedagens visando atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregocira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

O Município de Rondonópolis-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregocira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Registro da Prefeitura para futura e eventual aquisição de insumos para hemodialise destinados a suprir o Centro de Nefrologia neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2018
ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregocira

RESULTADOS DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2018

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 45/2018, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para a Execução do seguinte Serviço: "Reforma da Escola Municipal Alcides Pereira Santos, Localizada na Avenida São João, s/n, Localizada no Bairro João De Barro, Neste Município, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada e Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: BJ - Tendências, Comércio e Serviços Eireli - no valor total da obra de R\$ 401.948,65 (Quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2018
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2018

O Município de Rondonópolis-MT com sede situada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reforma da Escola Municipal José Antônio, Localizada na Rua Papa João XXII, 1319, Vila Cardoso, Neste Município". Publique-se, no aúdio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2018
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES E VESTUÁRIO EM GERAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu - MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 29/09/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 13 de Setembro de 2018.
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017
Cujos objetos é Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas: Quintino Bocauva, Tamandaré e Martin Afonso. Altera Clausula Quarta - DO PRAZO DO CRONOGRAMA - O prazo do Cronograma Financeiro foi prorrogado em 60 (sessenta) dias. Contratado: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM Data da assinatura: 14/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018
Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra - Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo" - Recebimento dos Envelopes 10h00min (Horário Oficial de Brasília) dia 04/10/2018, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº 248 Centro - São Félix do Araguaia - MT, Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com" Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-1606 ramal 35-00 no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

São Félix do Araguaia-MT 13 de setembro de 2018
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
Presidente da CPL

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2018, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CLODOLDO BATISTA CABRAL - ME, CNPJ nº 22.918.553/0001-60, no valor GLOBAL de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais)

São José do Povo-MT, 12 de Setembro de 2018.
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito

MARIA IRANDI DUARTE
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018

Menor Preço Por Lote/Empreitada Por Preço Global
Processo nº 5422/2018
Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão - III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos

A realização esta prevista para o dia 17 de outubro de 2018, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2018.
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREÇOS Nº 60/2018

PROCESSO Nº 557842/2018.
O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregocira Oficial, designada pela portaria nº 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT A realização do certame que estava previsto para o dia 20 de setembro de 2018 às 10h00min - horário de Brasília DF- fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequação das especificações dos descritivos técnicos e dos preços pela equipe técnica e assim, sanar o referido questionamento, conforme CI nº 378/2018 juntada aos autos.

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2018.
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO
TABOADOAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Edital nº 094/2018
JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar, pelo critério de menor preço, empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem do Bairro Jardim Samara no Município de Aparecida do Taboado/MS. Proposta Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infra-estrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pro-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme carta consulta 187.2.2208-2017, autorizada pela Portaria nº 426, de 09 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades - Governo Federal

234
m



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1441

Divulgação sexta-feira, 14 de setembro de 2018

– Página 102

Publicação segunda-feira, 17 de setembro de 2018

bombeado, piso tátil direcional e alerta conforme termo de referência, destinado a execução de calçadas em terrenos públicos, conforme Anexo I do Edital e a proposta vencedora.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de setembro de 2018.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 020/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 020/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 28 de Setembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Setembro de 2018.

Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018, PUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2018 • DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS • TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, ANO 7 Nº 1437, PAGINA 116, SEGUNDA COLUNA, TERCEIRO AVISO, NO TEOR ABAIXO:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO PRIMAVERA FEST – 2018, VILA SÃO SEBASTIÃO (CHAPADINHA), NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. "ARTISTA: BANDA CHAPAHALLS, onde se lê: "NO DIA 15 DE NOVEMBRO, leia-se: 15 de SETEMBRO" DE 2018", FAVORECIDA: FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ Nº 12.265.891/0001-97. VALOR GLOBAL: R\$10.000,00(dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei nº 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexistência de licitação nº 015/2018. Ratifico a inexistência de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de inexistência de licitação nº 015/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018, PUBLICADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2018 • DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS • TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, ANO 7 Nº 1438, PAGINA 96, PRIMEIRA COLUNA, TERCEIRO AVISO, NO TEOR ABAIXO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018
PROCESSO Nº 062/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO PRIMAVERA FEST – 2018, VILA SÃO SEBASTIÃO (CHAPADINHA), NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA CHAPAHALLS, onde se lê: "NO DIA 15 DE NOVEMBRO, leia-se: 15 de SETEMBRO" DE 2018, COM 3:00H.(TRÊS HORAS) DE APRESENTAÇÃO. FIRMADO em 06 de setembro de 2018. FAVORECIDA: FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA/CNPJ Nº 12.265.891/0001-97. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, Tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução de obra – Implantação de 568 (quinhentos e sessenta e oito) recipientes de resíduo sólido em aço inox. RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO nº 0981/2017 FUNASA, Conforme localização e cadastro de usuários, Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desemboço, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo”**. Recebimento dos Envelopes: 10h00min (Horário Oficial de Brasília) dia: 04/10/2018. Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº 248. Centro – São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-1606 ramal 35-ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 13 de setembro de 2018.

Elaine Rodrigues Aguiar
Presidente CPL
Port. nº 061/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame, PREGÃO N.º 29/2018 para SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, FABR. NACIONAL, NO MÍNIMO ANO/MOD/2018/2018.

VEÍCULO (A) TIPO HATCH 04 PORTAS BI COMBUSTIVEL COM MOTOR 1.0 COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VEÍCULO (B) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES, COR BR, FLEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTE EDITAL.

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT . 12 DE SETEMBRO 2018.

Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito Municipal de São Jose do Povo-MT.

Maria Irandi Duarte
Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2018, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CLODOALDO BATISTA CABRAL - ME, CNPJ nº 22.918.553/0001-60, no valor GLOBAL de R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil, e Quinhentos Reais.).

PUBLIQUE-SE